

DIARIO OFFICIAL

Brazilianische Bank für Deutschland
Rua da Quitanda n. 110

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 176

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 30 DE JULHO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Rectificação ao decreto de 11 de julho de 1907.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decretos de 25 e 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos— Portarias
—Circular— Requerimentos despachados
— Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro
— Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha— Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra— Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS— Estatutos da Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção — Extracto dos estatutos da Igreja Evangelica Presbyteriana de Botafogo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decretos de 11 de julho do anno passado, para os postos de capitão-ajudante de ordens da 88ª brigada de cavallaria e alferes da 4ª companhia do 67º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Escruzilhada e da de Santo Antonio da Patrulha, ambas no Estado do Rio Grande do Sul, chamam-se Tito Olívio Teixeira e José Megliavaco e não Tito Teixeira da Silva e José Mauta, como foi publicado no *Diario Official*, do 14 e 16 do mesmo mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 25 do mez corrente e cartas-patente, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.437, Neder & Mercaldo, firma brasileira, industrial e domiciliada em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para « um dispositivo de rodamento por esferas (*billes*) para eixos de carros »;

N. 5.433, Frederico Gortz, allemão, industrial e domiciliado no Recife, capital do Estado de Pernambuco, para « um processo de tratamento do oleo de ricino para tornalo incorporavel a oleos mineraes, de modo a obter um lubrificante ou graxa, para fins industriaes »;

N. 5.439, Ignacio Guaglia, italiano, marceneiro e domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « um systema aperfeiçoado de esteira para janella, denominado Janella-esteira »;

N. 5.440, Hime & Comp., firma brasileira, industrial e domiciliada nesta Capital, para « um ferro de engommar aperfeiçoado »;

N. 5.441, Rodrigues & Leite, firma brasileira, commerciante e industrial, domiciliada em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para « aperfeiçoamento em acondicionamento de fumos »;

N. 5.442, Karl Heinrich Wimmer, allemão, industrial e domiciliado em Bremen, Alemanha, para « um processo para a obtenção do café em grão sem cafeina »;

N. 5.443, Pedro Zerbino, italiano, industrial e domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para « aperfeiçoamentos em concellas ou barreiras corredias ».

—Por outro de 27 e carta-patente n. 5.444, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, a A. Guigon, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para « um aparelho aperfeiçoado para escrever ou autographar notas para instrumentos mecanicos de musica ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do governador do Estado de Pernambuco, de 10 de julho corrente, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso, da collecção de leis desse Estado promulgadas neste anno.

—Communicou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 10 do corrente, terem sido autorizados os concertos no edificio desse instituto, devendo entender-se com o engenheiro encarregado das obras deste ministerio sobre o tempo necessario para os mesmos concertos, durante os quaes terão de ser suspensos os trabalhos escolares.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 16 de julho corrente pela qual se concederam 60 dias de licença para tratar de seus interesses a Alfredo Raymundo Richard, professor de solfejo do Instituto Nacional de Musica.

—Declarou-se:

Ao director do Instituto Nacional de Musica, para os fins convenientes, que ao professor desse instituto Alfredo Raymundo Richard é permitido, sem direito a vencimento algum de seu cargo, tomar assento no Congresso do Estado de Santa Catharina na qualidade de deputado, conforme solicito em telegramma de 21 de julho corrente, dirigido a este ministerio.

Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Gymnasio S. Salvador, que este ministerio resolveu seja considerada alumna gratuita do dito estabelecimento Laura Lins, que se acha matriculada no 2º anno;

Junto ao Gymnasio Leopoldinense, em referencia ao officio n. 3, de 1 de julho corrente, que somente aos delegados fiscaes junto aos estabelecimentos equiparados ao Gymnasio Nacional cumpre, na conformidade da circular de 30 de abril de 1901, fazer remetter aos estabelecimentos congeneres a relação dos alumnos reprovados em exames, sendo dispensado dessa formalidade os dos institutos ainda não equiparados.

Requerimento despachado

Manoel Ferreira da Silva, pedindo naturalização. — Junte documento em que, nos termos do art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, prove não estar processado, pronunciado, nem ter sido condenado pelos crimes allí especificados.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 8:43\$459, material adquirido pela Casa de Correção em junho findo;

De 612\$125, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos em junho ultimo;

De 10:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal como garantia das propostas apresentadas na concorrência para fornecimentos a este ministerio pelos commerciantes Lopes, Corrêa & Comp. e A. A. Ferreira Reis;

De 240\$, alugueis, relativos a maio e junho ultimos, do predio occupado pela delegacia do 2º districto policial;

De 376\$900, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal no mez de junho ultimo;

De 6\$693, gaz consumido pelo commando superior da Guarda Nacional no 2º trimestre deste anno;

De 8:406\$, despesas feitas no Hospicio Nacional de Alienados no 2º trimestre do corrente anno;

De 48:360\$080, soldo, etapa e gratificação a que tem direito varios officiaes da Força Policial deste districto.

Requerimentos despachados

D. Thereza Meira de Moraes, viuva do Dr. Bertino da Silva Moraes, solicitando pensão do montepio dos funcionarios publicos. — Habilita-se nos termos da segunda parte do art. 28 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Françesco Giffoni & Comp., Paul J. Christoph, José Marinho S. Junior e Glafra de Araujo, pedindo que na lista de drogas deste ministerio sejam incluídos diversos preparados de sua manipulação. — Indeferido.

Expediente de 28 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Cananda, naquella Estado, onde pretendem fixar residencia, ao tenente do 3º esquadrão do 69º regimento de cavallaria Orozimbo Carneiro, da comarca de Itú, no referido Estado;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder guias de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, aos seguintes officiaes: majores-fiscaes do 40º batalhão de infantaria da comarca de Coary Fausto de Oliveira Pinheiro, do 7º regimento de artilharia de campanha da de Manacapurú Maximino da Silveira Martins e do 115º batalhão de infantaria da de Floriano Peixoto José de Sá Cavalcante Lins; capitães do 40º batalhão da reserva da de S. Felipe Manoel Martins Vidal; ajudante de ordens do 7º brigada de artilharia da de Manacapurú Luiz Ferreira Baltar; ajudante do 123º batalhão de infantaria da de Floriano Peixoto João do Rego Barros Brigido, do 64º batalhão de infantaria da de Manacapurú Antonio Augusto Lobato de Faria, do 87º batalhão de infantaria da de Teff João Henriques dos Santos, da 8ª brigada de infan-

taria de Maués José Pinheiro Dantas, da 22ª brigada de infantaria da de Manacapurú Candido de Sá Cavalcante Lins, do 10º regimento de artilharia de campanha da do Rio Negro Joaquim de Oliveira Pinheiro; tenentes do 118º batalhão de infantaria da de S. Felipe Francisco Xavier de Abreu Galvão, quartel-mestre do 120º batalhão de infantaria da de S. Felipe Joaquim Mariano de Souza, quartel-mestre do 37º batalhão de infantaria da de Floriano Peixoto Antonio Soares Pereira Filho, do 120º batalhão de infantaria da de S. Felipe Manoel Marques da Silva, quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria da de Parintins Catharino Thomaz Pinto; alferes do 119º batalhão de infantaria da de S. Felipe Martinho Baanerges Ferreira e capitão-cirurgião do 111º batalhão de infantaria da de Canutama, Antonio de Oliveira.

— Determinou-se ao chefe de policia do Districto Federal que, á vista da sentença proferida pelo juiz da 5ª Pretoria, providencie no sentido de se tornar effectiva a deportação do individuo Sebastião dos Santos.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul quatro decretos de 23 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Alegrete;

Ao da secção de S. Paulo igual numero de decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto federal e de um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Mogi das Cruzes e Bariry;

Ao da secção da Bahia sete decretos nomeando supplentes do juiz substituto federal e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Entre Rios e Canavieiras.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superiore ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial do Districto Federal José Marques de Araujo.

Requerimento despachado

Arnulpho Castanho, ex-surgento da Força Policial. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 28 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude, a José da Silveira Varella, escrivão do Hospital Paula Candido.

Foi nomeado para exercer interinamente o mesmo cargo, durante o impedimento do funcionario effectivo, Antonio Garcia Gil Pimentel.

Expediente de 28 de julho de 1903

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra para que sejam cumpridas as disposições regulamentares indispensaveis ao isolamento de um varioloso residente no Asylo dos Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

— Restituiram-se ao Sr. Ministro, informados, os papeis relativos a um pedido de certidão feito á Directoria de Contabilidade por Antonio Francisco de Sá, procurador de Alfredo Gomes Monteiro do Amaral, sobre pagamento de conta de ratos por este vendidos a esta repartição em julho de 1904.

— Communicou-se:

Ao chefe da Carta Maritima que esta repartição já providenciou sobre a desinfecção dos casebres existentes nas immedições da Estação Central de Meteorologia, no morro de Santo Antonio;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio que o almoxarife do Hospital de S. Sebastião recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a importância de 3:744\$, proveniente da contribuições de 52 doctes tratados em 1ª classe no mesmo hospital durante o segundo trimestre do corrente exercicio.

— Solicitou-se ao Sr. Ministro autorização para ser gratificado o pessoal da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção pelos serviços extraordinarios prestados pelo mesmo pessoal com a actual epidemia da varíola.

— Remetteram-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez do Zoroastro Ferreira Amorim, Alberto Hygino de Oliveira Martins, Alberto Leandro de Lima e Antonio Pedro da Silva Deiró.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta do officio n. 6, de 27 de junho ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo do officio n. 159, de 20 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1903

Maria da Conceição Pacheco (4º districto).

— Será attendida.

José Pereira Leitão Junior (4º districto).

— Certifique-se.

José Martins F. de Mattos (5º districto).

— Serão concedidos 60 dias.

Mathus Cardoso (5º districto). — Certifique-se.

Antonio José Pereira (5º districto). — Certifique-se.

Rita Nora da Silva Pereira (5º districto).

— Serão concedidos 60 dias.

José Gonçalves dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Avalino Rangul de A. Coutinho (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto). — Será attendida, de accordo com a informação.

Dr. Antonio Silveira Netto (8º districto).

— Certifique-se.

Dr. Luiz Barbosa L. Moretzsohn. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actes de 29 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de identificador do 3º districto policial o cidadão Paulo Bezerra de Freitas.

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de 2ª classe da delegacia do 1º districto policial Rubens Carvalho de Souza, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi dispensado João Baptista Maciel Junior do logar de continuo da Caixa de Conversão.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Foi nomeado Francisco José de Senna para o logar de servente da Caixa de Conversão;

Foi declarado sem effeito o titulo de 16 de setembro de 1907, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy Norberto de Castro Silva Netto para exercer, em commissão, o logar de escrivão da Mesa de Rendas de Salinas, na bacia de Tutoya.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas ás seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, em prorrogação, ao bacharel Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry, procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso;

De igual tempo, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Pará Edmundo do Rego Barros Filho;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda-mór da Alfandega do Ceará Joaquim Fontenelle Beccril;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia José Carlos Padilha;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus Oscar Martins Ribeiro;

De igual tempo, ao guarda da mesma alfandega Narciso Roberto de Oliveira;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Paulo Lins Corrêa de Oliveira.

Circular n. 24 — Ministerio da Fazenda, 29 de julho de 1908.

Tendo a Camara dos Deputados requisitado informações, em officio circular de 1 do corrente mez, sobre si ao pessoal jornalheiro empregado nas repartições federaes e pago ou não o respectivo jornal nos dias em que por ordem do Governo deixam de funcionar as mesmas repartições, com ou sem declaração de ser facultativo o ponto, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados forneçam os esclarecimentos necessários para a resposta que por este ministerio tem de ser dada áquelle officio.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Cezario de Andrade, pharmaceutico, pedindo para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses, por 90 dias.—Indeferido.

Victor Hanriot & Filho, propondo-se conservar e regular o relógio da torre do Thesouro Federal, mediante o pagamento mensal da quantia de 30\$000.—Indeferido.

Fructuoso Pereira de Almeida, por seu procurador Eleuterio Pereira de Almeida, pedindo para prestar fiança, em reforço, para garantia de responsabilidade de D. Alzira Macedo de Almeida, no logar de agente do Correio de Belém, na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Venha por intermedio do Ministerio da Viação.

José da Silva Mira, pedindo pagamento do producto do resgate de tres apolices, do emprestimo de 1897, pertencentes a Maria José, Anna Amalia, Octavio, Paulo e Marcos Clemente de Souza Dantas, filhos do finado conselheiro Rodolpho de Souza Dantas.—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

D. Maria Augusta de la Riviere, pedindo restituição da quantia que lhe foi descontada da parte do funeral, pelo fallecimento de seu marido.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 28 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 712—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 260, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despanho, livre de direitos, de 500 caixas de kerozene, vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, consignadas a Borlido Maia & Comp. e destinadas á commissão fiscal e administrativa das obras do porto desta Capital.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 201—Communico-vos, para os fins con-

venientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de maio ultimo, que, para garantia da gestão do collector federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro, Julio de Medeiros Corrêa Frias, em reforço da fiança anterior, foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro as apolices da divida publica, de ns. 297.739 e 441.198, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 1.504, do de 200\$, todas pertencentes áquelle exactor.

N. 202—Para que informeis a respeito, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, incluo-vos remetto o processo em que a Procuradoria da Republica pede se a habilitada a defender os interesses da União na acção proposta contra a mesma por Joaquim Garcia, conforme consta da contra-lé junta ao mesmo processo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 48—Para que dois cumprimento ao disposto na decisão n. 188, de 29 de novembro de 1904, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, incluo-vos devolveo o processo referente á licença solicitada pelo 2º escripturario dessa repartição Gomes da Silva Seabra.

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 939, de 3 do corrente, accetando a proposta, de Casimiro Pereira Cotta, para a compra, pela quantia de 1:500\$, de uma machina de reacção, existente nessa repartição.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 430, de 20 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 2:700\$, prestada por Julio de Medeiros Corrêa Frias, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 3:500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro; fiança que, assim reforçada, se eleva a 6:200\$000.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 257—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina n. 54, de 11 de abril ultimo, relativo á fiança de 4:000\$, prestada por Claudino Vicente da Rocha, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de administrador das capatazias da Alfandega de Francisco, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 258—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 181, de 30 de abril de 1907, relativo á fiança, no valor de 3:100\$, prestada por João Ilha, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Cachoeira, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 259 — Transmittindo o incluso parecer a que se refere o vosso officio n. 442, de 10 do corrente, relativo á concessão do credito de 1:735\$24 á Delegacia Fiscal no Maranhão para pagamento ao agente fiscal dos impostos de consumo na Tutoya Paulino Gomes Neves, de percentagens a menos recebidas nos exercicios de 1902 a 1906, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do mesmo mez, providenciéis para que seja registrada aquella despesa, á vista da informação prestada no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 58—Communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, approvou a nomeação interina de Alfredo Leucary para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz de Quitundo e Maragogy, nesse Estado, declaro-vos, de accôrdo com o alludido despacho e em resposta ao vosso officio n. 50, de 30 do junho proximo findo, que, em casos semelhantes, o prazo para prestação da fiança deverá ser marcado depois que essa delegacia tiver conhecimento official da approvação do seu acto pelo mesmo Sr. Ministro.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 161—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 12, resolveu que seja declarada sem effeito a nomeação interina de Deraldo Corrêa de Mello para o logar de collector das rendas federaes, em commissão, nesse Estado, e bem assim approvar o acto pelo qual suspendestes do exercicio do respectivo cargo o agente fiscal Octaviano Saback.

Fica assim confirmado meu telegramma de 22.

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de junho de proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 101, de 29 de maio anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 442, de 20 do corrente, julgou boa a fiança, no valor 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Joaquim Bispo da Cunha em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escriptão da Mesa de Rendas de Camamu, nesse Estado.

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 132, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de 22, approvar a nomeação interina de Virgilio Juvenal de Trisino, para o logar de collector das rendas federaes em Brotas de Macahubas, nesse Estado.

N. 164—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 131, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de 22, approvar a nomeação interina de Elpidio de Souza Benevides para collector das rendas federaes em Barreiros, nesse Estado.

N. 165—Confirmando o meu telegramma de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 3.131, de 11, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, e entregar ao capitão do porto desse Estado, 33 volumes com a marca CPB—TA, ns. 41.101 a 41.132, vindos de Nova York, contendo um poste illuminativo, pertencentes e carbureto de calcio, destinados á ilha Kieppe, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 83 — Confirmando o meu telegramma de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 3.129, de 11, resolveu, por acto de 15 deste mesmo mez, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, os volumes consignados ao capitão do porto desse Estado, contendo carbureto de calcio e material concernente ao balizamento illuminativo, destinado ao porto de Tutoya e Amarração, vindos pelo vapor *Gregory* e remetidos pela *International Marine Signal Company*, do Canada.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, de M. Buarque & Comp., resolveu, por acto de

21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e expediente, na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade, dos generos importados pelo requerente com destino ao abastecimento dos pequenos vapores, de sua propriedade, empregados na linha fluvial desse mesmo Estado.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 22 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente mez, proferido sobre o requerimento do Hospital de Lazaro da cidade de Sabará, resolveu autorizar a entrega ao mesmo hospital do beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de 1:972:417, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «Movimento de fundo», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o officio n. 60, de 23 de novembro do anno proximo passado, com o qual, transmitindo a representação do contador dessa delegacia contra o facto de estar destacado no porto de Cabedello o commandante das guardas da Alfandega desse Estado, submetteis á consideração do Thesouro o vosso acto, deixando de dar as providencias reclamadas, por constituirem objecto da economia do serviço daquella repartição e da exclusiva jurisdicção da respectiva inspectoría, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, approvar o vosso acto.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 243—Affim de qua informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 117, de 7 do mesmo mez, em que o Senado Federal pede esclarecimentos sobre a proposição da Camara dos Deputados, que releva a prescripção em que incorra o direito de D. Eufrosina de Miranda Lima á percepção do montepio, desde a data da morte de seu pae, José Francisco dos Santos Miranda, empregado aposentado da Alfandega desse Estado, fallecido em 20 de abril de 1897.

N. 244—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 15 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 12 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de expediente e estatística, do seguinte material, vindo pelos vapores *Macedonia* e *Anthor* e destinado ao serviço de fornos de incineração nesse Estado, a saber: um apito de branza; uma machina de furar, completa, com todos os perences; um kilometro de via-ferrea portatil, quatro curvas de angulo recto, quatro appparelhos, completos, de desviar; 10 vagonetes e um grador.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 68—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23, proferido sobre telegramma de 18 do corrente, do governador desse Estado, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, que compete a esse mesmo Estado, na importancia de 19:825; á instrucção publica, a juizo do governador, na de 10:256:571; á Santa Casa da Misericórdia de Therezinhá, na de 3:944:835; á Santa Casa da Parahyba, na de 1:577:934, cumprindo que a respectiva despesa, no total de 35:604:340, seja escripturada por essa delegacia em «Movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 250—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que Leopoldo J. O. Silva reclama contra o vosso acto declarando á Alfandega da cidade do Rio Grande, em telegramma de 26 de junho proximo findo, não lhe caber o direito á ajuda de custo a que se refere a portaria do Ministerio da Guerra de 8 de fevereiro deste anno, de accordo com o disposto no art. 2º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

N. 251—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 190, de 23 de junho ultimo, recommendo-vos envieis ao Thesouro cópia autentica da escriptura de compra, feita pelo Ministerio da Guerra a Felizardo José Rodrigues Furtado e sua mulher, do predio n. 95 B, do Campo da Redempção, nella capital, destinado ao funcionamento da Repartição da Carta Geral do Brazil.

—Sr. superintendente municipal de Joinville:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que só, mediante pagamento, poderá ser fornecida a essa Superintendencia a colleção de leis federaes solicitada em vosso officio de 17 de junho ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina:

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação do telegramma de 18 do corrente, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes em telegramma da vespera, resolveu, por acto daquella data, autorizar a vossa vinda á esta Capital em gozo de ferias, sem vantagem alguma.

—Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 90—Confirmando o meu telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o ministerio da Marinha em aviso n. 3.193, de 16 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas n. 81 a 88, consignadas ao capitão do porto desse Estado, contendo um appparelho de luz e supprimento destinados ao pharol de Imbituba, vindos do Havre pelo vapor *Dacia* e remettidos pela casa Barbier, Senard & Turenne, de Paris.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 467—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso de officio, a que se refere o vosso officio n. 255, de 4 de abril ultimo, para o fim de manter a multa de 1:000\$, imposta pelo collecter das rendas federaes em Brotas, aos commerciantes Luiz Bortolai & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1903.

N. 468—Confirmando meu telegramma de 17 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Docas de Santos, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 433, de 31 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 15 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, para os materiaes constantes da inclusa relação, destinados á mesma companhia, com exclusão, porém, de seis lavatorios completos e duas banheiras completas.

N. 469—Teendo a inspectoría da Alfandega de Santos, em telegramma de 11 do corrente trazido ao meu conhecimento que o officio

dessa delegacia n. 394, deste mesmo mez, não fôra acompanhado de diversos documentos relativos ao processo do recurso interposto por F. S. Hamshire & Comp., limited, recommendo-vos, providencieis no sentido de serem os ditos documentos, que a essa delegacia foram remettidos com a ordem n. 427, de 6, também do corrente, enviados á referida Alfandega para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Albano do Prado Franco, na petição transmittida com o vosso officio n. 53, de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de 24 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII n. 1), da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao seu engenho de fabricar assucar denominado «Capim Pub.», situado em Divina Pastora, nesse Estado.

N. 62—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 37, de 20 de maio ultimo, em que João Ferreira da Gama e Agrippino de Miranda Lima, administrador e escriptão da Mesa de Readas Federaes de Villa Nova, neste Estado, pedem augmento de vencimentos, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que os requerentes se dirijam ao Poder Legislativo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1908

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios do Interior:

N. 120—Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 433, de 20 do corrente, julgon boa a fiança, no valor de 3:000\$, prestada em tres applicas da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade do general Manoel Eufrazio dos Santos Dias em garantia da responsabilidade de Pedro Luiz dos Santos Dias no logar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 121—Communico a V. Ex., em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.704, de 31 de março proximo findo, que, á vista do que declarou o Tribunal de Contas em officio n. 327 de 12 de maio ultimo, somente por exercicios findos e depois de liquidada, poderá ser paga a primeira prestação do premio de viagem que compete ao Dr. Fausto Alve de Brito, na importancia de 2:100\$, ouro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 87—Transmittindo, acompanhado das respectivas p'ntas, o incluso processo em que Gabriel Filgueiras e outros pedem, por atoramento, os terrenos de accrescidos fronteirios aos de marinhãs desmembrados do de n. 97 da praia de Marhy Grande, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que a Capitania do Porto preste informações a respeito, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, devolvendo uma das plantas daquelles terrenos.

Reite o a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. prefeito do Alto Acre:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos effectos, que por despacho de 26 do mez proximo findo, resolvi confirmar os actos de que destes conta em officio n. 102, de 16 do

abril ultimo, pelos quaes exonerastes, a pedido, João Evangelista Maia do cargo de escriptão interino da Mesa de Rendas do Porto Acre, nomeando Olympio Coutinho para substitui-lo, também interinamente.

—Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 5.—Accuzando recebido o officio circular de V. Ex. de 7 do corrente mez, agradeço-lhe a remessa que se dignou fazer-me de um exemplar da mensagem por V. Ex. apresentada, em 1 deste mez, á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião de iniciar-se os trabalhos da quarta e ultima sessão da actual legislatura.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 713.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 62, de 23, resolveu por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 500 barrietas de cimento com a marca S, pezando 140 kilos, embareadas no vapor *Halle*, com destino ás obras de reconstrução do proprio nacional palácio, Guanabara, e que vieram consignadas a Herm. Stoltz & Comp.

N. 714.—Communico-vos, para os fins convenientes, que t-não a Camara dos Deputados requisitado, em officio circular de 1 do corrente mez, informações sobre si ao pessoal jornalceiro empregado nas repartições federaes e paro ou não o respectivo jornal nos dias e n que, por ordem do Governo, deixam de funcionar as mesmas repartições com ou sem declaração de ser facultativo o ponto, resolveu o Sr. Ministro, por despacho do dia 10, recomendar-vos presteis os esclarecimentos necessarios para a resposta que tem de ser dada áquelle officio.

(Identicos ao director da Casa da Moeda, n. 79; ao director geral da Imprensa Nacional, n. 50; todos da mesma data supra.

N. 715.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 184, de 23 do corrente, resolveu, p r acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiais constantes da inclusa relação, que deverão chegar proximoamente, por intermedio da Companhia Brasileira de Electricidade «Simens Seuckerwerke», e que são destinados ao Pa. ilhão do Estado de Minas Geraes na Exposição Nacional de 1908.

Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 203.—Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que, havendo cessado a responsabilidade em virtude da qual se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro, foram entregues a D. Ludovina de Castro Martins, viuva, inventariante dos bens deixados pelo seu finado marido, João de Souza Martins, as apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, de numeros 49.894 e 49.895, hoje uniformizadas sob ns. 250.798 e 250.799, que pertenciam ao mesmo finado.

N. 204.—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de maio ultimo, que, para garantia da gestão de Virgilio Ribeiro de Rezende e da de seus prepostos no logar de thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, foram depositadas na thesouraria geral deste Thes ur, as apolices da divida publica de n. 100.984 a 100.989, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, fiador do dito thesoureiro.

N. 205.—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 de janho ultimo, foram depositadas na thesouraria geral do Thesouro tres apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 411.683 a 411.685, de propriedade do general Manoel Eufrazio dos Santos Dias, para garantia da responsabilidade de Pedro Luiz dos Santos Dias, no logar de cobrador do Hospicio Nacional de Aliados.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 75.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 107 de 19 de dezembro do anno proximo passado, interposto pela Companhia Cervejaria Brahma, da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000\$, minima do art. 122, n. IV, lettra B, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por haver a mesma applicado á garrafas de vinho do Porto sellos já utilizados.

N. 76.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 37, de 15 de maio ultimo, em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão julgando insubsistente, por não haver responsavel determinado para a contra-venção, o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Coelho, Martins & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 21, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi.

N. 126.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo e para o qual pretende isenção de direitos, a Prefeitura Municipal de Caxambú, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas.

N. 153.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez proximo passado, resolveu aprovar os actos de que deu conta a Prefeitura do Alto Acre em officio n. 102, de 16 de abril ultimo, pelos quaes exonerou, a pedido, João Evangelista Maia do cargo de escriptão interino da Mesa de Rendas do Porto Acre e nomeou Olympio Coutinho para substitui-lo, também interinamente.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 131.—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 24 do corrente, incluso vos remetto afim de que informeis a respeito, o requerimento e documento que acompanham, relativos á denuncia apresentada por José Casemiro de Oliveira, com referencia ao facto de accumular as funções de procurador e thesoureiro da Camara Municipal de Redempção, nesse Estado, o collector das rendas federaes da mesma localidade Antonio Bibiano do Nascimento.

Outrosim, nos termos do mesmo despacho, recomendo-vos providencias no sentido de ser, pela alludida collectoria, cobrado o sello da patente de registro constante daquelle documento fazendo a mesma repartição a observação que pede o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

N. 132.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou Francisco Germano de Lima Netto, por intermedio da Intendencia Municipal dessa Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de junho proximo findo,

resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 11 da vigente lei organica da receita, do material do abastecimento de agua, constante da inclusa relação, que o requerente pretende importar para seu uso particular, excluida, porém, a chave para canos.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu deferir o requerimento em que Verano Pinto Coelho, na qualidade de socio da firma Pinto Coelho & Companhia, dessa praça, pede reconsideração do acto do mesmo Sr. Ministro prohibindo a entrada na Alfandega desse Estado e suas dependencias aos membros componentes da alludida firma de que trata a ordem desta directoria n. 29, de 30 de abril do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir o requerimento dos bacharéis Lourenço Valente de Figueiredo e Carlos Emilio de Andrade Peixoto que pediam para restituir por partes a importancia dos vencimentos; que indevidamente receberam dos cofres federaes como juizes em disponibilidade no periodo de 1893 a 1906, e bem assim mandar sustar o recebimento das contribuições para o montepio a que se referem as ordens desta directoria n. 13, de 13 de fevereiro e n. 20, de 6 de março do corrente anno, visto haver se verificado que, á vista da decisão judiciaria que reconheceu o direito dos requerentes aos seus logares na magistratura estadual, nulla ficou a inscripção delles entre os contribuintes do montepio dos empregados da União.

N. 85.—Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. Ministro por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu deixar de aprovar a a vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado José Gregorio dos Reis, do acto da inspectoria da mesma alfandega que em 1890 o suspendeu por seis dias do exercicio de suas funções, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de junho do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 133.—De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, recomendo-vos providencias no sentido de ficar sem effeito a annullação do credito de 2:100\$, ouro, destinado ao pagamento da primeira prestação do premio de viagem a que tem direito o Dr. Francisco Alves de Brito e de que tratou a directoria da Contabilidade em ordem n. 52, de 14 de abril ultimo.

N. 134.—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, incluso vos remetto para informar o requerimento em que o agente fiscal dos impostos do consumo da 24ª circumscripção desse Estado João Luiz Garcia pede que seja mudada para a cidade do Machado a sede daquelle circumscripção.

N. 135.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu não aprovar a decisão de que recorreis *ex-officio* e a que se refere o vosso officio n. 62 de 8 do fevereiro deste anno, pela qual, attendendo ao que requereu D. Amelia da Conceição Dias, com relação

à restituição de 30% do registro de bebidas que pagou, em 1907, na collectoria do município de Pomba, nesse Estado, pelo hotel que ali possui, decidistes considerar aquella requerente isenta de semelhante imposto.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 61, de 30 de abril ultimo, interposto por Queiroz, Guimarães & Comp., da decisão da inspectoría da Alfandega de Paranaguá sujeitando a direitos os machinismos importados pelos recorrentes, com destino á sua fabrica de flação e tecelagem em Ponta Grossa, nesse Estado, resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que não ha o que decidir, visto tratar-se de assumpto já resolvido pelo Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 68—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 79, de 23 de junho proximo findo, que o Sr. Ministro, resolveu por despacho de 22 do corrente, approvar a designação do 1º escripturário dessa delegacia Francisco Castello Branco Nunes, para exercer o lugar de official da Caixa Economica annexa á essa Repartição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 252—Confirmo o meu telegramma de 25 do corrente, recommendo-vos enveis ao Thesouro o termo de inspecção de sande a que foi submittido o guarda da Alfandega de Uruguayana José Virgens, de quem trata o vosso officio n. 1, de 28 de junho ultimo.

N. 253—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 50, de 18 de fevereiro ultimo, interposto por Jorge Brancoli da decisão da Alfandega dessa cidade que lhe impoz a multa de 1.000\$, pelo facto de haver importado rotulos e capsulas com dizeres em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser relevada a multa imposta, visto terem sido aquellos rotulos importados conjunctamente com o vinho á que eram destinados.

—Sr. collector federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio de 30 de dezembro do anno passado relativo ao recurso *ex-officio*, que interpuzestes da vossa decisão julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sobral de Barcellos contra Aledo Pedro Parrute, por infracção do regulamento dos ditos impostos, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 470—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 257, de 6 de abril ultimo, interposto por Domingos Cambondi, do acto pelo qual essa delegacia manteve o da collectoria federal em Piedade, nesse Estado, impondo ao recorrente a multa de 300\$, por infracção do art. 27, letra A, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso por equidade.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 50, de 20 de junho ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre direitos, nos termos do art. 2º alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 500 barricas de cimento constantes da inclusa relação, destinadas ás obras de abastecimento de agua á essa capital. Confirmando, assim, meu telegramma de 25.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.
Dia 20 de julho de 1908

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54—Não constando de vosso officio, sob n. 152, de 29 de maio ultimo, em resposta á ordem do Expediente n. 150, de 18 do mesmo mez, esclarecimentos relativos ao proprio denominado Eugênio ou Colonia Suassuna, e não mencionando o relatório da commissão de tombamento, apresentado em 1900, a compra do sitio Jaqueira, ambas essas propriedades situadas nesse Estado, convem que informeis sobre tudo quanto constar nessa repartição relativamente aos dits proprios.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo:

N. 43—Para que possa ser devidamente apreciado o recurso interposto por Carvalho Andrade & Comp., e encaminhado com o vosso officio sob n. 449, de 6 do corrente mez, convem que enveis ao Thesouro os tres pares de borzequins de que trata o processo de infracção a que vos referis em vosso citado officio.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geras:

N. 14—Devolvendo-vos os inclusos processos relativos ás restituções pretendidas por Manoel Baptista Cardoso e Gabriel C. Mello, e ás quaes se refere o vosso officio, sob n. 23, de 22 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que a e sa delegacia, nos termos das disposições em vigor, cate o reconhecimento e julgamento do direito ás ditas restituções, para as quaes opportunamente requisitará ao Thesouro o necessario credito, caso as considere devidas, convindo que, antes do alludido reconhecimento, a collectoria do municipio do Prata, nesse Estado, preste informações de modo a ficar claramente provado que os requerentes não negociavam com sal em grosso.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 330—Para que se possa dar solução ao assumpto constante de vosso officio, sob n. 871, de 4 do corrente mez, convem que enveis ao Thesouro uma cópia do edital chamando concurrentes á aquisição do ferro velho existente nessa repartição.

—Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 87—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme participou a esta directoria o collector federal em Iguaçu, no officio sob n. 16, de 13 de junho ultimo, o cidadão Severino José de Carvalho, escrivão da mesma collectoria deixou em 9 daquelle mez o exercicio do cargo, visto haver sido exonerado por titulo de 6 do dito mez, a seu pedido.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme participou a esta directoria o collector federal em Iguaçu, no officio n. 16, de 13 de junho ultimo, o cidadão Severino José de Carvalho, escrivão da mesma collectoria, deixou em 9 daquelle mez o exercicio do cargo, visto haver sido exonerado por titulo de 6 do dito mez, a seu pedido.

—Sr. prefeito do municipio de Nitheroy:

N. 89—Transmittindo-vos as tres inclusas

plantas do terreno de marinha, situado á Praia da Vargem, em Jurujuba, nesse municipio, e requerido em aforamento por Manoel Xavier Baptista, rogo-vos presteis a respeito os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convindo que opportunamente façaes devolução a esta directoria de duas das referidas plantas, as quaes deverão ter o vosso visto.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1908

Luiza Constancia de Menezes.—Entregue-se mediante recibo.

J. Costa.—Conceda-se a 1/2 taxa e proceda-se na forma do parecer.

Manoel Joaquim Domingos Souto.—A' sub-directoria.

Luiz José Alves.—Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Luiza Ozorio Nogueira Flores.—Officio-se nos termos do parecer.

Domingos José Gomes.—Selle o documento de fls. 1.

Alexandre Manes.—Transfira-se.

Manoel Coelho da Rocha.—Idem.

José Augusto da Silva Campos.—Idem.

Mancel Ferreira Cardoso.—Aguarde o processo lançamento para 1908.

Firmino da Silva Lobato.—Pague o imposto em debito do corrente exercicio.

Pinheiro & Silveiras.—Paguem ou depositem a multa de 1.000\$ imposta por despacho de 27 do corrente.

Alberto Dias Carneiro.—Transfira-se.

Manoel Raul & Comp.—Sellem o documento de fls. 2.

José Francisco da Silva.—Já estando attendido, archive-se.

Jeramim Teixeira Bôa Vista.—Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Manoel Ferreira da Costa.—Selle o documento de fls. 2 e prove o allegado.

Alvaro José Chaves.—Transfira-se.

Luiz Bernardo de Almeida.—Idem.

Bernardino José Teixeira.—Idem.

Zeferino José da Costa.—Selle os documentos de fls. 1 e 2, officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Placido do Valle Rego.—Em face do parecer, restitua-se a quantia de 54\$, levando a despeza a receita a annullar.

Mme. Lisette Klotzbucker.—Averbe-se a mudança.

A. Bastos.—Transfira-se.

Domingos Bento Dantas.—Idem.

Casemiro de Almeida Possinhas.—Idem.

José Rodrigues Teixeira Junior.—Idem.

Francisco Vaz de Almeida.—A' vista da informação, indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de julho de 1908

Ao administrador dos Correios do Districto Federal:

N. 301—Devolvendo, assignada, a conta de fornecimentos de sellos a esta repartição.

Dia 28

Ao director, da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 48—Requisitando pagamento de 1.049\$300, conforme conta de Junho, á Companhia Marcenaria Brasileira.

N. 49—Idem de 43\$, de julho corrente, ao Dr. João Baptista Queima do Monte,

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 392 — Em obediência ao despacho de V. Ex., de 3 de junho proximo passado, tenho a honra de devolver, devidamente informada, a petição que me foi remetida com o officio n. 93, de 13 do mesmo mez, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal o na qual o Sr. Francisco Lopes Catete representa sobre a liquidação do seguro que effectuou na Companhia Sul America.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 263300, folha do foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Domingos Julio da Costa, vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1907 (aviso n. 2.747);

De 1:000\$ restituição a Carvalho Costa & Comp., deposito feito no Thesouro para garantia de assignatura do contracto a celebrar com a Inspectoria Geral das Obras Publicas, para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno (aviso n. 2.748);

De 1:257\$ e Estrada de Ferro Central do Brazil, transportes para a directoria dos Correios, de janeiro a março ultimos (aviso n. 2.749);

De 3:992\$362 a diversos, fornecimentos a Hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 1.253, aviso n. 2.750);

De 5:933\$792 idem, transporte para os telegraphos, de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 1.219, aviso n. 2.751);

De 480\$ ao jornal A Tribuna, publicações em proveito da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em junho ultimo (aviso n. 2.752);

De 181\$230 a diversos, fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo (requisitado por officio numero 1.021, aviso n. 2.753);

De 58\$20 a Louzinger & Comp., fornecimento a Inspectoria Geral de Iluminação, em maio ultimo (aviso n. 2.754);

De 5:000\$, subvenções de maio e junho ultimos que competem a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil (aviso n. 2.756);

De 3:112\$ a diversos, fornecimentos a Directoria dos Correios, em junho ultimo (requisitado por officio n. 644 e/2, aviso numero 2.758);

De 21\$ a Estrada de Ferro Central do Brazil, passagens para a Directoria dos Correios, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.759);

De 63\$ a M. Buarque & Comp., transportes no Lloyd Brasileiro, em proveito deste ministerio, em abril ultimo (aviso numero 2.760);

De 63\$ aos mesmos, idem em proveito da comissão fiscal das obras de melhoramentos de portos do Estado da Bahia, em junho ultimo (aviso n. 2.761);

De 505\$ a Axel Malm, fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 2.792);

A devolução do conhecimento n. 253, de 7 de abril ultimo, referente ao deposito de Walker & Comp. (aviso numero 2.755).

—Providenciou-se sobre os adiantamentos de 20:000\$ ao agrimensor Eugenio Alberto Franco; chefe da comissão encarregada da fundação do nucleo colonial Itatiaya e 20:000\$ ao engenheiro Roberto Paulino Soares de Souza, chefe da comissão en-

carregada da fundação do nucleo colonial no valle do Rio Preto para attenderem ás despesas das citadas comissões (aviso n. 2.763);

—Mandou-se pôr á disposição da Procuradoria da Republica a quantia de 26.630\$, para pagamento do predio n. 242 da rua Senador Pompeu, e dominio e posse do respectivo terreno, cujo desapropriação foi declarada de utilidade publica para o necessario desenvolvimento da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil por decreto n. 7.003, de 2 do corrente mez (aviso n. 2.765.)

—

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 94 — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.

Declaro-vos, para os devidos effectos, e tendo em vista o vosso officio n. 1.582, de 1 de novembro ultimo, que ficas autorizado a enviar por intermedio das directorias das Secretarias de Estado, sempre que não haja inconveniencia, os orçamentos das instalações das linhas e apparatus telephonicos requisitados pelos diversos ministerios ou as respectivas contas.

Saude e fraternidade. — M. Caimon. — Sr. director geral dos Telegraphos.

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1908

Joaquim Marques de Andrade, tutor dos menores Antenor, Cesira, Djalma, Agricola e Antonio, filhos do fallecido contribuinte do montepio, Antonio Joaquim Assolant, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo certidão dos titulos do pensão passados aos mesmos menores. — Deferido.

D. Maria José Ferreira Louro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Manoel Ferreira Louro, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apreente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1836, e prove que o filho do contribuinte de nome Hamilton, a que se refere a certidão de obito de seu marido, é o mesmo M. Lou, cuja certidão de nascimento está anexada ao processo.

—

Directoria Geral da Industria

Expediente de 29 de julho de 1908

Devolveu-se, devidamente informado, ao 1º secretario da Camara dos Deputados, o requerimento em que o engenheiro Humberto Saraiva Antunes, pede ao Congresso Nacional o pagamento dos vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve privado do cargo de chefe da secção tecnica da Inspectoria Geral das Terras e Colonização e, posteriormente, removido para o de ajudante do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 29 do corrente:

Foi promovido a ajudante da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil o engenheiro residente da mesma estrada Carlos Guedes da Costa, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram removidos:

O engenheiro ajudante residente interino da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central

do Brazil José Ascanio Burlamaqui para a 1ª divisão da mesma estrada, como chefe da secção de estatística, em comissão;

O engenheiro auxiliar da 5ª divisão da referida estrada José Antonio da Rosa para a 1ª divisão, como ajudante da secção de estatística, em comissão.

Expediente de 29 de julho de 1908

Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando a expedição, por telegramma, da providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e de expediente, na Alfandega do Rio Grande do Norte, dous carros para cargas, destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, esperados alli a bordo do vapor Orator.

— Autorizou-se:

A directoria da Repartição Geral dos Telegraphos a fornecer á comissão central de estudos e construção de estradas de ferro, conforme pediu o respectivo chefe, 500 braços para isoladores de fios telegraphicos, systema Capanema, typ 2, para assentamento da linha na Estrada de Ferro de Timbó a Propria, na qual vão ser empregados como postes trilhos velhos. — Deu-se conhecimento ao chefe da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro;

O director tecnico da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a organizar bases para o edital de concorrência para o arrendamento da exploração commercial d'aquelle porto.

— Solicitou-se do Ministerio da Marinha a entrega a este ministerio da carreira do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, afim de ser adaptada aos serviços da comissão fiscal das obras do porto do referido Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda foi reiterado o pedido constante do aviso n. 241, de 8 do corrente mez, deste ministerio, sobre ordens á Alfandega do Rio Grande do Norte para que alli tenham despacho, livre de direitos, 100 toneladas de carvão Cardiff destinadas á comissão de melhoramento do porto de Natal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Domingo 2 de agosto, ao meio-dia, terá lugar, na 1ª secção dos Correios desta Capital, a exhibição das provas das materias facultativas, por parte dos candidatos approvados no ultimo concurso de praticantes, afim de estabelecer-se a preferencia prevista no regulamento, nos casos de preenchimento das vagas.

Ministerio da Marinha

Ministerio da Marinha—N. 3.372—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada — Tendo resolvido mandar adoptar o mappa que a este acompanha, organizado pela Inspectoria de Engenharia Naval, modificando o proposto pela 2ª secção desse Estado Maior, para as partes mensaes relativas ás municações de guerra existentes e consumidas nos navios da armada, assim vos declaro para os devidos fins e em solução a vosso memorandum n. 629, de 23 de junho ultimo.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Expediente de 29 de julho de 1903

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.433 — Rôgo vos dignéis de providenciar no sentido de ser transferida do Thesouro Federal para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a quantia de 50:000\$, á conta do saldo existente na consignação — para aquisição de oleos, mechas, etc. — da verba 16ª — Inspectoria de Navegação — do vigente exercicio, afim de poder aquella directoria attender á despesa com a compra de cambias para occorrer ao pagamento de encomendas feitas na Europa.

N. 3.434 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 52, de 7 de maio ultimo, tratando sobre annotações de penhor nos registros de varios navios do Lloyd Brasileiro, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do officio que, sobre o assumpto, me dirigiu a Inspectoria de Portos e Costas, em 16 do corrente, sob n. 1.044.

N. 3.435 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos effectos, a inclusa cópia do decreto de 23 do corrente, pelo qual foi apresentada Gregorio Manoel do Nascimento no cargo de mestre do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, e bem assim o termo da inspecção de saude a que foi elle submettido, acompanhado de varios documentos.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 3.436 — Em referencia aos vossos avisos ns. 18 e 48, de 18 de março e 25 de junho ultimos, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a cópia da informação prestada pela directoria de armamento do Arsenal de Marinha desta Capital, os quadros que vieram da Direcção Geral de Engenharia, com as alterações que os completam, e bem assim outros mappaes a que se refere a inclusa informação.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.437 — Expedi as necessarias ordens para que o aviso *Tocantins* siga para o Estado do Pará, afim de soffrer os reparos de que carece, e ser posto á disposição da Superintendencia de Navegação, quando seguir para aquelle Estado, o chefe de secção da Directoria de Hydrographia daquelle superintendencia capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello.

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro machinista Nicoláo José Marques :

N. 3.438 — Tendo resolvido nomear uma commissão, composta de vós, do capitão-tenente engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto e commissario reformado capitão-tenente honorario Joaquim José Ferreira Guimarães, afim de organizar as instrucções para admissão dos mecanicos navaes, de accordo com o regulamento vigente do corpo de engenheiros machinistas, assim vos declaro para os devidos fins, cumprindo que disse deis sciencia aos demais membros da commissão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.439 — Respondendo ao vosso officio n. 51, de 12 de junho ultimo, declaro-vos que, segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, o sello proporcional, na importancia 171\$600, foi pago pelo contractante Octaviano Machado, por occasião da assignatura do contracto; não constando essa declaração da cópia que foi enviada a esse tribunal por simples omissão.

Requerimentos despachados

Epiphânio Leocadio da Conceição. — Sella a petição.
Haupt & Comp. — Sellem a petição.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi concedida ao crescente de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Alvaro Gonçalves Casa Nova licença de 60 dias para tratamento de saude.

— Por outra de 24 do corrente, foi concedida ao professor de allemão da Escola de Estado Maior Manoel Said Ali da licença de dous mezes, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 27, também do corrente, foi nomeado o 2º tenente Luiz Antonio Ferreira Soito encarregado do embarque e desembarque do commando do 4º districto.

Requerimentos despachados

Daniel Domingos de Araujo, 2º sargento, pedindo ser incluído como candidato para intendente. — Indeferido.

Laport, irmão & Comp., David & Comp., Kolber & Comp. e Arens & Comp., propondo uma enfermaria para animaes. — Sellem os documentos juntos. A Secretaria da Guerra.

Tharcilio Franco Tupy Caldas, 2º tenente, pedindo promoção. — Indeferido, á vista das informações do Estado Maior.

Manoel Guilherme de Almeida, pedindo a cidade de Lorena por monagem. — Indeferido.

Marcilio Telles de Menezes, pedindo patente. — Indeferido.

Antonio Pereira da Silva, pedindo patente. — Prove o que allega.

José Alexandra Ferreira, pedindo inclusão no asylo de invalidos. — Indeferido, á vista do disposto no aviso 188, de 25 de janeiro de 1901.

Francisco Rodrigues de Paiva, propondo vender relatorios. — Indeferido, á vista das informações da Bibliotheca do Exercito.

Epaminondas de Aquino Gaspar, pedindo nomeação. — Indeferido, á vista das informações da Directoria de Saude do Exercito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinária em 28 de julho de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira. No impedimento do Sr. director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Aviso n. 37, de 25 do corrente, com cópia do decreto n. 7.038, de 23, abrindo o credito extraordinario de 2:711\$580, para o pagamento devido ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal ordenou o registro do credito.

Processos de distribuição dos creditos:

De 1:257\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e de 575:810\$ á no Estado da Bahia, para despesas da verba 4ª;

De 3:086\$260 á no Estado de Alagoas, idem da verba 18ª;

De 550\$ á mesma delegacia, idem da verba 35ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações; Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.642, de 15 de junho findo, e 3.308 e 3.311, de 22 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 540\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 19ª;

De 400\$ á no Estado do Piahy, idem da verba 12ª;

De 1:593\$ á no Estado do Maranhão, idem das verbas 12ª e 27ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 485, de 20 deste mez, concernente á distribuição do credito de 58:758\$245 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 14ª. — O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.490, de 1 do corrente, solicitando que do sello da consignação — pessoal e material — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — da verba 10ª, titulo «Obras contra os effectos da secca», seja transferida para o Thesouro Federal a quantia de 242\$400, para occorrer ao pagamento de uma conta de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, em proveito da dita Estrada, durante o mez de maio ultimo. — O tribunal determinou que se faça a annullação da referida importância no credito distribuido á delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2.535, de 15, pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.781, de 16 de dezembro de 1907, seja entregue ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente da commissão organizadora da Exposição Nacional do corrente anno, a quantia de 30:000\$ para despesas de que trata o mesmo decreto. — O tribunal autorizou o registro do adeantamento, nos termos do parecer.

Ns. 2.603, 2.606, 2.607, 2.608 e 2.610, de 17, referentes á concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 3ª, titulo — Directoria Geral:

De 1:040\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, para despesas da consignação — Condução de malas, etc.;

De 2:772\$ á no Estado do Maranhão, idem da mesma consignação;

De 144\$ á no Estado do Ceará, idem da consignação — Aluguel de casas, etc.;

De 300\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da consignação — Livros, brochuras, etc.;

De 3:631\$ á no Estado do Ceará, idem da dita consignação — Condução de malas.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 2.623, de 20, requisitando que seja posta no Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta da consignação — Reparaciones extraordinarias — da 4ª divisão, da verba 9ª, a quantia de 7:000\$, para despesas mudas e de prompto pagamento, no corrente anno. — O tribunal deu registro á citada importância, como credito distribuido á thesouraria da referida estrada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 3.427, de 17 deste mez, referente á concessão do credito de 316\$216 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 14ª, afim de indemnizar o bacharel Manoel Dias de Aquino e Castró das despesas feitas com a sua vinda a esta Capital, para tomar parte, em virtude de convocação, nas sessões do Supremo Tribunal Federal. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 3.503, de 23 com as cópias dos decretos ns. 1.990 e 7.042, da mesma data, relativos á abertura dos créditos supplementares, na importância de 190:830\$020, sendo: 48:304\$020 a verba 6ª e 142:526\$ a verba 8ª do orçamento vigente. — O tribunal autorizou o registro dos créditos.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 619\$300 pelo agente-thesoureiro do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, com despesas de prompto pagamento, nos mezes de abril a junho deste anno;

De 20:000\$ pelo chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, engenheiro Orville A. Derby, com despesas do mesmo serviço, no corrente anno;

De 1.097:572\$704 pelo director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Dr. Francisco de Paula Bicalho, com despesas a seu cargo, no 1º trimestre deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.662, 2.663 e 2.664, de 21 do corrente, pagamentos de 1:433\$574, 14:414\$167 e 5:479\$792 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro, março e abril proximos passados;

N. 2.668, de 21 do corrente, idem de 1:839\$754 á *Brazilian Contract's Corporation*, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.640, da mesma data, idem de 72\$378 a diversos, idem idem, no corrente anno;

N. 2.681, de 22 do corrente, idem de 6:728\$850 a *Herm. Stoltz & Comp.* idem idem, em março ultimo;

N. 2.680, da mesma data, idem de 6:232\$506 aos mesmos, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.733, de 27 do corrente, idem de 3:282\$514 a *Virgilio Machado*, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.718, de 25 do corrente, idem de 8:742\$210 a *Hugo Von Frankenberg*, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 2.599, de 17 do corrente, idem de 8:100\$942 a diversos, idem á *Inspeção Geral das Obras Publicas*, em abril ultimo;

N. 2.581, da mesma data, idem de 108\$ a *Hime & Comp.*, idem idem idem;

N. 2.578, da mesma data, idem de 72\$260 a diversos, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.613, da mesma data, idem de 2:901\$ a *Arens & Comp.*, idem á *Directoria Geral dos Correios*, em junho ultimo;

N. 2.713, de 25 do corrente, idem de 4:417\$060 a diversos, idem idem idem;

N. 2.597, de 17 do corrente, idem de 56\$800 ao *Jornal do Commercio*, de publicações para a mesma directoria, em maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.441, de 18 do corrente, pagamento de 93\$333 ao Dr. *Edgard Roquet e Pinto*, pelo exercicio interino de medico legista da Policia, durante 14 dias do mez de junho ultimo;

N. 3.440, da mesma data, idem de 100\$ ao Dr. *Guilherme Rocha*, idem idem, durante 15 dias do mez de junho ultimo;

N. 3.500, de 23 do corrente, idem de 24:702\$500 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz *Waldemiro Rodrigues*, da folha do encarregado da administração e do pessoal das obras do mesmo instituto, em junho ultimo;

N. 3.438, de 18 do corrente, idem de 354\$666 ao thesoureiro da Repartição da Policia *Ignacio Manoel de Paula Antunes*, da folha dos vencimentos que competem, de 3 a 30 de junho findo, aos empregados no serviço de transporte da Policia;

N. 3.437, da mesma data, idem de 1:470\$ ao mesmo, da folha das diarias que competem, em junho findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dois Rios;

N. 3.465, de 20 do corrente, idem de 300\$ a *Antonio Guilherme Teixeira Raposo*, por serviços prestados na commissão do alistamento eleitoral;

N. 3.434, de 18 do corrente, idem de 500\$ ao bacharel *Henrique Vaz Pinto Coelho*, por ter exercido, em junho ultimo, as funções de juiz federal da 1ª vara deste Districto;

N. 3.426, de 23 do corrente, idem de 959\$030 a diversos, de fornecimentos para as obras do proprio nacional á rua de S. Christovão n. 163;

N. 3.460, de 20 do corrente, idem de 4:206\$830 a diversos, idem á *Escola Nacional de Bellas Artes*;

N. 3.461, da mesma data, idem de 240\$740 ao bacharel *Flaminio Barbosa de Rezende*, por ter exercido as funções de pretor, de 5 a 30 de junho ultimo;

N. 3.356, de 11 do corrente, idem de 3:483\$050 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, em abril e maio ultimos;

N. 3.418, de 17 do corrente, idem de 859\$620 a diversos, idem para o serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em *Nitheroy*, em junho ultimo;

N. 3.458, de 20 do corrente, idem de 150\$, da despesa feita na Empresa Funeraria, no trimestre de janeiro a março findo, com enterramentos de cadaveres de pessoas desconhecidas, por conta da Repartição da Policia;

N. 3.478, de 21 do corrente, idem de 100\$, da folha do auxilio para aluguel da sala destinada ás sessões do juizo da 4ª pretoria, em junho ultimo;

N. 3.499, de 23 do corrente, idem de 7:500\$ a *Dionysio Tolomei*, pela installação de gaz acetyleno na Colonia Correccional dos Dois Rios;

N. 3.344, de 10 do corrente, adiantamento de 16:678\$ ao almoxarife das Colonias de Alienados *Emygdio de Oliveira Supicupira*, para pagamento do pessoal de nomeação do director das mesmas colonias, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.481, de 21 do corrente, credito de 600\$ á *Delegacia Fiscal na Bahia*, para pagamento das congruas que competem ao padre Dr. *Jayme Oliva*;

N. 3.479, da mesma data, idem de 10:000\$ á *Delegacia Fiscal em Santa Catharina*, para construção do edificio destinado ao Asylo de Orphãos da cidade de Joinville, no mesmo Estado;

N. 3.394, de 16 do corrente, idem de 130\$ á *Delegacia Fiscal no Maranhão*, para pagamento a *Antonio Joaquim da Silva* de um movel fornecido para o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 3.391, de 16 do corrente, idem de 25\$ á *Delegacia Fiscal em Minas Geraes*, para pagamento a *Fernando Jacintho de Carvalho*, de artigos do expediente fornecidos para o serviço eleitoral de Santo Antonio do Machado, naquelle Estado;

N. 3.489, de 22 do corrente, adiantamento de 19:905\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados *Enzebio de Queiroz Mattoso Maia*, da folha do pessoal subalterno do referido estabelecimento, em julho corrente;

N. 3.491, da mesma data, pagamento de 5:000\$ ao thesoureiro do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia *Alamiro*

Mendes, do auxilio para manutenção e aluguel de casa, nos mezes de junho findo e julho corrente.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 151, da Caixa de Amortização, do 16 do corrente, pagamento de 20\$ a *Americo Antonio Coelho*, de serviços prestados á quella repartição, em junho ultimo.

Exercicios findos:

Requerimento de *Domingos de Gusmão Gil*, pagamento de 2:213\$090, de vencimentos que deixaram de receber prazas do exercito, em 1905.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.403, de 27 do corrente, pagamento de 139:844\$ a *Lage Irmãos*, pelas obras executadas no couraçado *Pioriano*, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, cruzador *Republica* e no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 499, de 27 do corrente, pagamento de 64:072\$420 a diversos, de fornecimentos á *Intendencia Geral da Guerra*, no corrente exercicio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

43ª sessão em 29 de julho de 1903

Presidencia do Sr. ministro *Pindabilla de Mattos*

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros *Ribeiro de Almeida*, *João Pedro*, *Manoel Murinho*, *André Cavalcanti*, *Oliveira Ribeiro*, *Guimarães Natal*, *Cardoso de Castro*, *Amaro Cavalcanti*, *Manoel Espinola*, *Pedro Lessa* e *Canuto Saraiva*.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros *Hermínio do Espírito Santo*, com causa participada, e *Alberto Torres* e *Epitacio Pessoa*, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.593—S. Paulo—Relator, o Sr. *Pedro Lessa*; impetrante, Dr. *Germano Hasslocher*, em favor do paciente *Vicente Vacirca*. —Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. *Pedro Lessa*, *Manoel Espinola* e *Cardoso de Castro*.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 1.585 — Rio Grande do Sul — Appellante, a *Fazenda Federal*; appellado, o tenente *Hymen da Costa Louzada*. —Ao Sr. ministro *Pedro Lessa*.

N. 1.586 — Alagoas — Appellante, a *Fazenda Federal*; appellada, a *Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos*. —Ao Sr. ministro *Canuto Saraiva*.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

N. 354 — Ao Sr. *Manoel Espinola*,
N. 318 — Ao Sr. *Canuto Saraiva*.

Appellações civis

Ns. 1.532, 1.549 e 1.574 — Ao Sr. *Manoel Murinho*.

N. 1.475 e 1.537 — Ao Sr. *Manoel Espinola*.

N. 1.494 — Ao Sr. *Pedro Lessa*.

Recurso extraordinario

N. 524 — Ao Sr. João Pedro.

Revisão criminal

N. 1.249 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

Homologação de sentença estrangeira

N. 574 — Ao Sr. João Pedro.

CAUSAS COM DIA

Aggravo de petição

N. 1.058 — Relator, Sr. Canuto Saraiva.

Appellação criminal

N. 304 — Relator, Sr. Manoel Murtinho.

Appellação civil

N. 1.478 — Relator, Sr. Herminio do Espírito Santo.

Recurso extraordinario

N. 482 — Relator, Sr. Manoel Espinola.

Revisão criminal

N. 1.075 — Relator, Sr. Manoel Murtinho.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgados, além das causas já annunciadas, as seguintes:

Appellações civis

Ns. 1.259 e 1.489 — Relator, Sr. André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações: crime, n. 377, appellante, Bellarmino da Cunha Couto ou Côrtes; appellada, a justiça; n. 382, appellante, a justiça por seu promotor; appellados, Ernesto Gonçalves da Silva, Sebastião Gonçalves da Silva, Henrique Pujal e José Paulo de Castro, e commerciaes, n. 3.040, appellante, Banco de Credito Real do Brazil; appellado, José Antonio de Almeida, terão lugar na proxima sessão da Segunda Camara, do dia 31 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de julho de 1908. — No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão do Conselho Supremo, em 29 de julho de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Souza Pitanga.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 35 — Entre os juizes de direito das 2ª e 3ª varas commerciaes. — Converteu-se o julgamento em deligencia, unanimemente.

N. 36 — Suscitante, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; entre os juizes de direito das 1ª e 2ª varas commerciaes. — Julgou-se procedente o conflicto para decretar-se competente o juiz de direito da 2ª vara commercial.

Sessão de Camaras Reunidas, em 29 de julho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões

Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia, e os Drs. juizes de direito Nestor Meira e Moura Carijó.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 75 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; embargante, Francisco Rossi, cessionario da Companhia Theatro Brasileiro; embargada, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro. — Foram desprezados, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 136 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Carlos Eduardo de Avellar Brandão; embargada, a Companhia de Seguros sobre Vida « Sul America ». — Julgou-se por sentença a desistencia, para que produza os legaes effectos, unanimemente. Impedido, os Srs. desembargadores Gama e Souza, Pitanga e Raja Gabaglia.

N. 417 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; embargante, Bento José Mendes; embargado, Pedro Duarte Guimarães. — Conhecendo-se preliminarmente dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Enéas Galvão, foram desprezados os mesmos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro, Affonso de Miranda, Pitanga e Dias Lima. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 16 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, José Ferreira da Silva Araújo; embargados, baroneza de Vasconcellos (Rodolpho) e seu marido. — Foram desprezados, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 38 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Agostinho Moreira da Silva e outros, herdeiros da finada D. Maria da Conceição Pinto da Silva Dantas; 1º embargado, João Antonio Rodrigues Dantas; 2º embargado, Armando Mario Rodrigues Dantas. — Foram recebidos os embargos para o fim de, reformado o accordão embargado, restaurar-se a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga e Tavares Bastos. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

N. 768 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 591 e 714 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 808 e 671 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civis

N. 741 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 578 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 851, 2.944 e 294 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellação crime

N. 368 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos remettidos

N. 935 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellação commerciaes

N. 3.040.

Appellações crime

Ns. 377 e 382.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

N. 375.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De 1ª praça; com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens abaixo discriminados pertencentes ao espólio do finado Luiz Emilio Châtenay, de quem é inventariante D. Maria Châtenay, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital da 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que findo o dito prazo, ou no dia 8 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia deste juizo, que é situado á rua dos Invalidos n. 108 (edificio do Forum), o official de justiça que estiver de semana, servindo na dita audiencia, trará a publico pregão de venda em praça por mim presidida os seguintes bens pertencentes ao espólio já mencionado: Dous predios situados á rua Riachuelo ns. 102 e 104, antigos ns. 92 e 94, nesta cidade, freguezia de Santo Antonio, com os caracteristicos e confrontações seguintes: o predio n. 102 é terreo, com uma porta e quatro janellas na frente, portadas de cantaria; e o predio n. 104 é de sobrado em parte, onde tem seis janellas na frente, e no pavimento terreo tem um portão, uma porta e sete janellas, portadas de cantaria, dividindo com os predios ns. 100 e 106 da mesma rua, de propriedade de quem de direito for. Todos os machinismos da fabrica de cerveja, situada nos mesmos predios e que são os seguintes: dous geradores de vapor, um grande e outro pequeno; um motor grande e dous pequenos; um conjunto de machinismos frigorificos, como sejam: compressor, condensador, tres refrigerantes, uma machina de mecher, um moimho e elevador, duas caldeiras de cobre, tres aparelhos refrigerantes de caldo de cerveja, um de agua, filtros, esterilizadores, bombas de ar, de agua, de caldo, de cerveja machinismos de arrolhar, e utensilios, como tinhas, 50 toneis, 30 pipas, carroças, burros e, bem assim, os machinismos completos da fabricação de aguas gázoas, sendo esta venda em praça effectuada para pagamento de credores hypothecarios, como se vê da petição que me foi feita pela inventariante do espólio e que é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara de orphãos — Mme. Marie Châtenay, inventariante dos bens do seu finado marido Luiz Emilio Châtenay, não tendo podido renovar a hypotheca de que são credores os Srs. Eugenio e Emilio Dutrain, por falta de recursos para pagamento de juros, e estando tambem em atrazo com os juros da segunda hypotheca, de quem é credor o Sr. Henri Ulysses Châtenay, na carencia absoluta de meios para manter o estabelecimento e pagar as dividas, pede a V. Ex. que, ouvidos os interessados, se digne de autorizar a venda dos bens, depois de feita a conta do capital e juros das hypothecas, servindo de base a avaliação dada na primeira scriptura. E como a venda, por leilão, permite mais publicidade e concorrência, pede seja nomeado um agente para esse fim, indicando o supplicante o agente J. Dias. Nestes termos, pede deferimento. Sobre esta mesma petição foram ouvidos todos os interessados, inclusive o Dr. curador de orphãos; sendo por mim dado o seguinte despacho em deferimento: Deiro o pedido de fls. 119, para ser effectuada a venda em praça deste juizo, observando-se, quanto á base, o requerido pelo Dr. curador de orphãos. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no lugar e hora já designa-

dos, sendo elles entregues a quem mais der acima da quantia de 300:000\$, valor dado na primeira escriptura hypothecaria, e base da praça, conforme foi requerido pelo Dr. curador geral de orphãos. E para constar, mandei passar o presente e mais dous eguaes, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1908. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrevão, o subscrevi.—Nesjor Meira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores do negociante José Sá, estabelecido á Avenida Central n. 51, para reunirem-se na sala das audiencias deste juiz, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia do negociante José Sá, estabelecido á Avenida Central n. 51, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 8 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcçãoa o Forum, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de a revelar, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1908. Eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Manoel José Ribeiro de Novaes, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Manoel José Ribeiro de Novaes, nos quaes foi preferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos. Hei por homologada, para que surta seus devidos e legaes effectos, a classificação de creditos de fls. 132, feitas as seguintes alterações: incluem-se nella, como chirographarios, os credores José da Silva e Souza pela quantia de 2:000\$, J. Ferreira pela de 1:947\$700 e José Ferreira Baptista pela de 800\$, de accordo

com o parecer do syndico e dos fiscaes a fls. 197. Adicione-se ao credito chirographario de Sá Guimarães & Comp. a importância de 175\$ e deduzam-se, do credito privilegiado de Alexandre José Ferreira, a somma de 705\$, de conformidade com o referido parecer. Proceda-se ao pagamento, observada a graduação dos creditos; pagas as custas pela massa. Rio, 28 de julho de 1908.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Manoel José Ribeiro de Novaes, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgou a classificação de seus creditos, para todos os fins de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1908. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occassional do escrevão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Gaspar & Coelho, estabelecida á rua de S. Pedro n. 115, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e, para dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma Gaspar & Coelho, estabelecida á rua de S. Pedro n. 145, foi dirigida e a si distribuida a petição em que propõe aos seus credores a concordata, pela qual se obrigam a pagarem-lhes 10 % de seus creditos, a dinheiro á vista, 15 dias após o decreto judicial da homologação da concordata, acompanhada dos livros de seu commercio, o balanço do activo e do passivo, a conta demonstrativa dos lucros e perdas, relação dos credores, o domicilio de cada um, a natureza dos t.tulos e o importe de cada um, a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: A. Paga a taxa, expõem-se editaes, na forma do artigo 24 do regulamento n. 4.856. Rio, 25 de julho de 1908.—Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma Gaspar & Coelho, estabelecida á rua de S. Pedro n. 145, para, dentro daquelle prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta da concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e, para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria da Capital Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antenor José dos Santos tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia. o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia do te juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 29 de julho de 1908. Eu, Jonathas Florino Gomes de Moura, escrevão interino, o subscrevi.—José Jayme de Miranda.

Comarca de Santos

O Dr. Luiz Porto Moretz-Sonh de Castro, juiz de direito da 2ª vara da comarca de Santos:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem e conhecimento delle tiverem, que por parte da Camara Municipal de S. Vicente e outros, me foi endereçada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara—Por seu procurador abaixo assignado, dizem a Camara Municipal de S. Vicente, D. Laura Emmerick, residente em S. Paulo e Antonio da Silva Reis, actualmente na Europa, que são senhores e possuidores de partes de terras no sitio denominado «Voturua», desta comarca e municipio de S. Vicente, sitio esse que tem os seguintes limites: ao lado direito da estrada que da cidade de S. Vicente vaé a Santos, partindo de um lado com terras do sitio denominado «Itararé» que pertenceu a José Francisco Valença, e do outro com o sitio denominado S. Jorge, propriedade que foi de Belchior Francisco da Graça Martins, sendo a frente para a dita estrada e fund. até agias vertentes dos morros que ficam na frente da praia de S. Vicente; e seguindo sempre pelo cume destes, e dos que ficam ao lado de S. Jorge, até sahir na estrada de Santos por um espigão abaixo, que lhe serve de divis; e pretendendo os supplicantes separar o alludido sitio do Voturua, dos immoveis confinantes e fazer cessar o estado de communhão em que se acham, querem, pela presente acção de demarcação e divisão, extremar o referido sitio do Voturua, dos immoveis limitrophes, excepção feita da parte já demarcada na planta junta e de quaesquer outras que, por ventura, tenham sido omittidas, pela positiva assignalção de suas divisas e confrontações, restituindo-se aos supplicantes quaesquer porções de terreno indevidamente occupados e demarcado que seja o sitio, promover em seguida a divisão delle, afim de ser discriminada a parte de cada um. E para isto, os supplicantes provarão: 1ª, que o sitio denominado Voturua, em 29 de setembro de 1847, de propriedade então de Gabriel da Silva e Oliveira, que anteriormente o havia comprado do finado vigario Manoel Gomes Loureiro, foi vendido a Pedro Vos el. (vid. doc. n. 1); 2ª, que este, em 3 de janeiro do 1848, o vendeu a José Joaquim da Silva Araujo, que por sua vez, em 26 de outubro de 1857, vendeu o dito sitio a João Schmitt (vid. docs. ns. 2 e 3); 3ª, que este, não podendo cumprir

com as obrigações constantes da escriptura de venda com hypotheca, distractou a compra feita, entregando o immovel ao primitivo vendedor, José Joaquim da Silva Araujo, em 3 de março de 1860 (vid. doc. n. 4); 4ª, que em 10 de outubro de 1864, José Joaquim da Silva Araujo vendeu o dito sitio a Melchior Machado de Figueiredo Faro e Domingos José Rodrigues (vid. doc. n. 5), sendo depois compradores Emmerick & Ablas; 5ª, que estes, em 17 de dezembro de 1887, venderam a supplicante Camara Municipal de S. Vicente, a cachoeira do sitio Voturua, com 31 braças em torno da vertente de agua e mais todo o curso de agua da dita cachoeira, que percorrer as terras do sitio, com 15 braças de terreno de cada lado da vertente, até o açude ou represa natural, que alli existe e dalli em diante onde começará o encanamento de agua, uma braça de terreno de cada lado: (vid. doc. n. 6); 6ª, que em 3 de junho de 1890, Emmerick & Irmão venderam o referido sitio a Dona Philipina Emmerick; 7ª, que, fallecendo esta, foi o dito sitio partilhado entre seus herdeiros, cabendo aos filhos e a supplicante Laura Emmerick uma nona parte e aos demais herdeiros netos, uma trinta e seis partes (vid. doc. n. 7); 8ª, que assim em commun, foram as quotas ideaes de tal sitio negociadas pelos herdeiros, dos quaes, um, Jacob Emmerick, por compra feita a outros herdeiros, deu em hypotheca ao supplicante Antonio da Silva Reis, então casado com a mulher que foi do fallecido Antunes dos Santos, quatro nonas partes que, levadas á praça, foram arrematadas pelo referido Reis (vid. doc. n. 8); 9ª, que em outubro de 1904, a supplicante, Camara Municipal de S. Vicente, querendo possuir a parte que ainda não era sua, dos terrenos que formam a bacia das aguas que abastecem a cidade do mesmo nome, desapropriou essa parte, com a área global de 533.921 metros quadrados, e 70, na qual já possuía 131.106 metros quadrados, sendo sido tal área incorporada ao patrimonio da supplicante, por sentença do meritissimo Dr. juiz de direito da 1ª Vara, de 7 de novembro de 1903, (vid. docs. ns. 9, 10 e 11); 10, que, depositado o preço da desapropriação nos cofres da supplicante e no valor de 23:426\$, pretendeu ella levantar a quota proporcional que lhe cabia, visto ter na área de 536.921m², 70, a de 131.403 metros quadrados (vid. cit. docs. 10 e 11), no que foi obstando por Fiel Jordão da Silva, D. Maria Thomazia Abreu Antas, Luiz José de Mattos e sua mulher D. Candida de Mattos, que se dizem donos dos terrenos que formam a bacia já referida (vid. doc. n. 10), razão porque o meritissimo Dr. juiz de direito da 1ª vara remetteu as partes para os meios regulares de direito, visto haver evidente discordancia entre elles, não só quanto ao seu direito, mas, principalmente, quanto á extensão do dominio de cada uma (vid. doc. n. 12); 11, que taes impugnadores, que se dizem interessados, não são condminos do sitio Voturua, mas confinantes delle, por serem donos dos sitios Itararé, Taixinhos ou Monte Prado, ou ainda Nova Cintra, com excepção combido, da reclamante D. Maria Thomazia, cujo sitio, Marapá, não confina absolutamente com o sitio demarcado e dividendo, (vid. mem. exp. doc. n. 10); 12, que taes confinantes tem feito divisões amigaveis, por meio de escripturas dos referidos sitios, marcando e assignalando ramos, levantando plantas, alterando substancialmente os limites que sempre foram respeitadas, tornando susceptiveis de confusão os limites contantes das escripturas primitivas do sitio Voturua, com os outros que tem mudado de nome diversas vezes; 13, que por esses motivos

todos, os supplicantes requerem a V. S. se digne de mandar citar os que se supõem serem confrontantes e condminos do sitio Voturua ou que como taes se inculcam, e constam da lista junta, bem como o curador a lide que V. S. nomear para defender os confrontantes e condminos interessados, menores e incapazes, ausentes e desconhecidos que, porventura, existam, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as intimações e após a expiração do edital de 90 dias, prazo esse que deverá ser contado da data em que pela primeira vez for publicado o edital no *Diario Official* do Estado, afim de louvarem-se com os supplicantes em azrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam na forma do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, á demarcação e divisão do sitio Voturua, verem-se-lhes assignar o prazo da lei, para contestarem a acção, abonarem as despesas, pena de revelia e lançamento, servindo essa citação até final sentença e sua execução. E assim requerem os supplicantes: 1ª, expedição de mandado, para a citação dos confrontantes, condminos e interessados residentes na comarca, ou que nella forem encontrados; 2ª, expedição do edital, com o prazo de 90 dias, para citação dos confrontantes, condminos e interessados que residam em logar sabido e certo de outros Estados, estiverem ausentes em logar ignorado ou incerto ou forem desconhecidos, requisitando-se a sua affixação durante 30 dias, dentro daquelle periodo, nos logares dos domicilios dos confrontantes, condminos e interessados com residencia conhecida em outras comarcas do Estado, os quaes ficarão citados pelos mesmos editaes; 3ª, que os confrontantes, condminos e interessados, que forem incapazes ou menores impuberes, sejam citados nas pessoas de seus representantes legais, e juntamente com estes, os menores puberes; 4ª, que na affixação e publicação dos editaes sejam observadas as disposições dos artigos 5º, 6º e 7º do citado decreto n. 720; 5ª, designação de dia, logar e hora para o supplicante produzir a justificação de que trata o artigo 8º do dito decreto; 6ª, que se officie ao meritissimo Dr. juiz de direito da 1ª vara, commuicando ter sido proposta a presente acção de demarcação e divisão, do sitio Voturua, a favor de cujos condminos ou dos que se dizem donos dos terrenos onde nascem as aguas que abastecem a cidade de S. Vicente, existe em deposito, nos cofres da supplicante Camara Municipal de São Vicente a quantia de 23:426\$, rogando não permittir o levantamento da dita quantia, visto como tornou-se ella litigiosa pela proposição da presente acção, na qual acção são dados como confrontantes Fiel Jordão da Silva, Luiz José de Mattos e sua mulher D. Candida de Mattos, proprietarios, que dizem ser, dos sitios confinantes. A supplicante, avaliando a causa, para o effeito da taxa, em 20:000\$000, protestam haver as custas e despesas do processo, pelas quaes são solidarios todos os confrontantes e condminos que os pagarão *pro rata*, e, bem assim, as suas quotas e haver dos interessados as terras indevidamente occupadas, com seus fructos e interesses, indemnização de benfeitorias e de fazel-os responsaveis pelos danos causados contra quaesquer roçadas, derrubadas de matas ou benfeitorias que os confrontantes ou communheiros tenham a fazer no sitio Voturua, que se trata de demarcar e dividir, emquanto não se decidir a presente causa; protestam pela appresntação de quaesquer outros titulos ou documentos que julguem convenientes ou pela indicação e citação de outros confrontantes ou condminos, além dos referidos na lista e cuja existencia chegue ao conhecimento

dos supplicantes, e por todo o genero de prova permittido em direito. E, finalmente, requerem que D. e A. esta com os documentos juntos, em numero de 15, desfra o requerido. E. R. Mercê. Estavam tres estampilhas no valor de 600 reis, devidamente inutilizadas por: Santos, 16 de março de 1903.—*José da Costa B. Pereira das Neves*. Despacho. D. A. Sim. Santos, 16 de março de 1908.—*Moretz-Sohn*. (Distribuição). Ao 2º officio. Santos, 16 de março de 1908.—O distribuidor, *J. Lequeil*. Relação dos que se dizem ou se supõem serem confrontantes do sitio do Voturua: Santa Casa de Misericórdia do Santos; proprietarios do sitio S. Jorge, D. Maria Thomazia de Abreu Antas, Fiel Jordão da Silva, residente na capital do Estado; Luiz José de Mattos, D. Candida de Mattos, residentes nesta cidade. Relação dos que se dizem condminos do sitio Voturua: D. Catharina Emmerick Ablas, D. Philipina Emmerick Gomes de Miranda, D. Margarida Emmerick Ablas, casada com Hermonzildo Ablas; D. Georgina Emmerick da Silva, D. Laudelina Emmerick, filha de Thiago Emmerick, Zilda, Guilherme Lery e Guido, filhos de José Emmerick, e representados por seu tutor Antonio Emmerick, residente em S. Vicente. Com excepção da condmina D. Margarida, os outros residem fóra da comarca. Está devidamente sellada. Santos, 16 de março de 1908.—*José da Costa B. Pereira das Neves*. E tendo sido produzida a justificação e julgada por sentença, na forma requerida, e para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados na demarcação e divisão do sitio do Voturua, mandei expedir o presente edital e outros de igual teor, para serem affixados nos logares do costume e publicados na imprensa, pelo qual cito aos mesmos interessados para virem á primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo de 90 dias delle, prazo que será contado da data da primeira publicação no *Diario Official* do Estado, afim de louvarem-se os supplicantes ou supplicados em azrimensor, arbitradores e supplentes, que procedam na forma da lei á demarcação e divisão do referido sitio e verem-se-lhes assignar o prazo da lei, para contestarem a acção, sob pena de revelia e lançamento, servindo esta citação até final sentença e sua execução, tudo na forma da petição nella transcripta, sendo que as audiencias deste juizo tem logar aos sabados, após as da 1ª vara, que começam ao meio dia. Dado e passado em Santos, aos 4 de abril de 1908. Eu, Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar, escrevão, o subscrevi.—*Luiz Porto Moretz Sohn de Castro*.

NOTICIARIO

Exposição Nacional de 1908

—O Directorio Executivo fixou para o dia 20 de agosto proximo a abertura da secção de industria pastoril da exposição.

As entradas para a exposição serão fiscalizadas por meio dos bilhetes vendidos na estação das barcas da Cantareira e nas bilheterias da praia da Saudade.

Os cartões de serviço e os de ingresso distribuidos pela Secretaria Geral aos expositores, delegados dos Estados, representantes da imprensa e pessoal occupado em trabalhos no recinto da exposição tem caracter individual, não dando direito a entrada de outras pessoas, pelo que, do proximo domingo em diante, os portadores desses cartões deverão assignar, na entrada, o seu nome, indicando o numero do referido cartão.

As crianças até 10 annos terão entrada franca, desde que estejam acompanhadas.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de julho de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	760.74	20.5	13.64	76.0	W	3								
	2....	760.57	20.0	13.49	77.6	NW	3								
	3....	760.15	19.8	13.46	78.8	W	3								
	4....	759.96	19.5	12.89	76.3	NW	2								
	5....	759.76	19.2	13.08	79.0	WNW	2								
	6....	759.74	19.2	12.79	77.0	WNW	2								
	7....	759.79	19.0	12.30	81.0	WNW	3	Bom	Orvalho abundante	0					
	8....	760.12	20.8	11.82	64.8	W	4	Bom		0					
	9....	760.69	22.6	11.45	56.3	W	4	Bom		0					
	10....	760.96	24.0	11.69	53.0	W	3	Bom		0					
	11....	760.70	25.2	11.76	49.0	WNW	3	Bom		0					
	12....	761.23	26.0	14.05	56.2	NW	4	Bom		0					
	13....	759.73	26.8	14.07	54.0	N	2	Bom		0			3.30		
	14....	759.21	21.4	13.53	49.4	N	3	Bom		0					
	15....	758.90	27.5	12.96	47.1	NE	3	Bom		0					
	16....	758.76	26.2	13.75	54.6	ESE	3	Bom		0					
	17....	758.88	25.9	13.25	53.4	SE	3	Bom		0					
	18....	759.18	24.8	14.08	60.8	SSE	2	Bom		0					
	19....	759.50	24.4	11.76	50.2	SSE	3	Bom		0					
	20....	760.00	23.0	13.26	63.4	SSE	3	Bom		0					
	21....	760.12	22.6	13.02	63.8	ESE	2	Bom		0					
	22....	760.29	21.3	12.52	65.6	W	3	Bom		0					
	23....	760.39	21.1	12.22	65.7	W	4	Bom		0	27.6	27.3	17.6		8.9
	24....	760.31	20.6	12.67	70.3	WNW	3								

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se as 15 h. (3 h. p.) e a minima ás 5 h. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 28-7-1908=9° 13' 00" N W

Inclinação do dia 28-7-1908= - 14° 146 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 29 de julho de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.22	25.3	21.50	25.80	S. Paulo.....	768.44	12.0	7.96	17.40
S. Luiz.....	758.72	27.4	21.70	23.15	Santos.....	766.58	21.5	14.02	24.00
Parnahyba.....					Paranaguá.....				
Fortaleza.....	762.79	27.3	16.94	23.20	Curitiba.....	769.21	12.4	10.34	16.65
Natal.....	763.60	27.6	23.56	23.45	Guarapuava.....	764.82	15.0	10.21	18.40
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	765.55	17.3	12.89	19.25
Maceió.....					Corrientes(x).....	761.50	17.0	12.93	23.50
Aracaju.....	766.25	24.8	17.43	25.15	Itaqui.....	762.85	11.8	8.08	13.10
Ondina.....	765.90	22.8	18.11	23.10	Porto Alegre.....	767.05	16.2	12.67	11.90
S. Salvador.....	761.48	24.5	17.25	23.10	Santa Maria.....	761.60	14.0	9.23	16.20
Ilhéus.....	767.38	24.2	17.43	23.15	Bagé.....	769.02	13.0	8.32	15.05
Cuyabá.....	768.62	22.4	13.63	26.05	Rio Grande.....	765.88	11.8	7.85	12.35
Uberaba.....	766.45	20.0	9.65	14.80	Cordoba(x).....	770.50	7.0	5.34	13.50
Victoria.....	760.19	22.0	15.15	22.25	Rosario (x).....	769.70	5.0	5.50	9.00
Barbacena.....					Mendoza (x).....	770.70	5.0	3.51	9.50
Juiz de Fora.....	768.79	16.6	11.45	24.00	Buenos Aires (x).....	767.20	6.0	4.90	8.50
Campinas.....	767.04	17.2	9.66	18.10	Montevideo.....	766.00	10.0	4.60	9.95
Capital (Rio).....	766.62	20.2	14.60	22.60					

Em Itaqui soprou vento S E fresco na manha de hoje.
Em Porto Alegre chove desde o dia de hontem.

As temperaturas mínimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 8° 50 e em Rosario com 9° 00.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.
Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe do secção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Corsican France*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Principe de Udine*, para Genova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Goyas*, para Victoria e mais portos do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Arconian*, para Santos, recebendo impressos até à 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Amslellan*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 3.

Pelo *Cap Roca*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Thespis*, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Nicolomy*, para Santos e Rio Doco, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itaqui*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 28 de julho de 1908, 63 pessoas, sendo:

Nacionais.....	57
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	24
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.153

Gebruder Putzler, estabelecido em Pinzig, Allemanha, por seus procuradores abaixo assignados, apresentam a marca acima, para ser registrada, afim de distinguir capsulas ou globos de lampadas ou lampeões, tubos campanulares, reflectores, bandeiras de candieiro (alparluzer-abat-jour), de sua fabricação e consistente da figura de uma mão segurando um esguicho que projecta agua sobre um apparelho completo de luz incandescente. Por cima desse esguicho, vê-se a palavra «Indifferent», com um traço curvo por baixo. Essa marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1908. — Por procuração de Gebruder Putzler. *Bellingrodt & Meyer*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 25 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.153, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.387

Castro Lopes & Brandão, negociantes, estabelecidos nesta Capital Federal, à praça Tiradentes n. 2 (antigo largo do Rocio), com casa especial em roupas brancas e gravatas, estabelecimento denominado «Camisaria Progresso», veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todas as mercadorias do seu commercio, acima especificadas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, vendendo-se nelle representada a figura grotesca de um gorducho rapaz em trajes de Adão, tendo à cabeça um chapéu alto, e segurando de frente com as duas mãos um gigantesco collarinho de abas viradas, tendo no seu lado interior a inscripção «Camisaria Progresso»; nas duas pernas da original figura, vê-se enfiado em cada uma um grande punho branco de camisa e a seus pés os dizeres: «Marca Registrada», a referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em rotulos, cartões, etiquetas, notas, facturas e outro qualquer mister concernente ao seu commercio de roupas brancas, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905. — *Castro Lopes & Brandão*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 7 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.387, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.387, de Castro Lopes & Brandão, para Castro, Lopes & Brandão, na qualidade de successores a que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.726

Descrição — A marca acima representa o edificio onde está installado o Hotel dos Estrangeiros, à Praça José de Alencar n. 1, nesta Capital, e parte da mesma praça. Vê-se a fachada principal do edificio, ao lado esquerdo e, ao fundo, os edificios annexos ao referido Hotel dos Estrangeiros. Notam-se na fachada as nove janellas do segundo andar, por baixo dellas as ramagens de tres arvores que encobrem as janellas do primeiro andar, e no pavimento terreo duas grandes janellas tendo ao centro a porta principal de entrada. A ramagem de uma quarta arvore encobre as janellas do lado esquerdo. Sobreposto à platibanda da fachada principal, vê-se o letreiro «Hotel dos Estrangeiros», e por cima desse letreiro desfalda-se uma bandeira com os dizeres: «Hotel dos Estrangeiros». Em frente ao edificio está a estatua de José de Alencar, com tres combustores de gaz ao redor, e um carro aberto tirado por uma parelha de cavallos conduzindo dois passageiros em direcção ao centro da cidade. Entre esse carro e a estatua veem-se cinco pessoas e, adiante do carro e um pouco retirada para o lado direito do referido carro, vê-se uma mulher. Em cima do desenho ora descripto lê-se: «Vista Geral do Hotel» e em baixo: «Praça José de Alencar n. 1: Hotel dos Estrangeiros». Esta marca poderá ser feita por qualquer processo artistico ou graphico até agora usado ou que de futuro se venha a usar, em cores ou não, e em qualquer especie de cartão ou papel, e será empregada pelo proprietario do referido Hotel dos Estrangeiros, abaixo assignado, como marca registrada de seu commercio. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908. — *Alfredo Elysiario da Silva*. Declaro em tempo que a marca acima será applicada em vinhos, conservas, pastelaria e utensilios do dito hotel. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1908. Estava collada uma estampilha de 300 réis. — *Alfredo Elysiario da Silva*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora do dia 15 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.726, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 5.727

Alcibiades Martins, pharmaceutico, fabricante do preparado «Depurativo Vegetal» ou «Segredo dos Pagés», estabelecido nesta cidade, no largo de S. Francisco da Prainha n. 7, creou a presente marca, que passa a descrever. Consiste em uma cruz, tendo escripto: no braço superior «Syphilitico», no braço da esquerda «Escrofuloso», no braço da direita «Herpetico» e no braço inferior «Rheumatico». No centro, sobre uma esphera lê-se a palavra «Anti». Circulando essa esphera tem uma faixa, onde se lê: em cima «Depurativo Vegetal» e em baixo «Rio de Janeiro. E. U. B.». Fora da cruz, entre o braço da esquerda e o inferior, lê-se «Marca» e entre o braço inferior e o da direita «Registrada». Tem mais por cima da marca o nome «Alcibiades Martins» e por baixo «Pharmaceutico». A presente marca poderá variar em sua dimensão e cor e será applicada em rotulos, envoltorios, reclames, gravada nos caixões, contas e facturas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. — *Alcibiades Martins*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 16 de julho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.727, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Ns. 35, 36 e 37

(Bahia)

Certifico que as marcas «Vineta», «Ines e Billa», pertencentes a Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 35, 36 e 37, foram depositadas nesta junta, em 23 do corrente, com a folha A Bahia, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1908.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 516

Recife

(FOULARD PIRAPAMA)

Certifico que a marca pertencente á Companhia de Tecidos Paulista, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 516, foi depositada nesta junta em 23 do corrente, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1908.—*Honorio de Campos*, official maior. Pagou 1\$100 em estampilhas federaes e tem á margem o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de julho de 1908.....	6.027:755\$303
Idem do dia 29 :	
Em papel.. 117:047\$274	
Em ouro... 64:035\$123	181:082\$402
	6.208:837\$705
Em igual periodo de 1907	8.534:003\$140

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de julho de 1908

Interior.....	101:915\$630
Consumo :	
Fumo.....	1:595\$000
Bebidas.....	4:306\$800
Phosphoros...	4:480\$000
Calçado.....	2:58 \$000
Perfumarias...	174\$000
E. pharmaceuticas.....	100\$000
Vinagre.....	30\$100
Conservas.....	1:00 \$000
Chapéu.....	450\$000
Registro.....	100\$000
Extraordinaria.....	14:816\$200
Deposito.....	15:269\$046
	56\$000
Renda com applicação especial.....	1:140\$088
Total.....	133:196\$958
Renda dos dias 1 a 28 de julho de 1908.....	1.628:034\$789
	1.761:231\$747
Em igual periodo de 1907...	2.152:969\$766

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Havendo o Sr. 1º secretario annullado a concorrência encerrada no dia 20 do corrente mez para o fornecimento de objectos de primeira qualidade á Secretaria desta Camara, por motivo de não estarem as propostas de accordo com o edital, fica aberta nova concorrência até o dia 9 de agosto do corrente anno.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos diversos objectos abaixo mencionados, tendo o cuidado de dar os preços por qualidades e unidades neste edital exigidas, não sendo accetitas propostas com outras classificações. Deverão também apresentalas, completamente lacradas, ao director da Secretaria, guardando a respectiva ordem da relação junta com os competentes preços.

No acto da abertura das propostas, que se realizará no dia acima indicado, ás 2 horas da tarde, perante o 1º Secretario, o director e os interessados, deverão os concorrentes mostrar que estão quites com a Fazenda Publica.

Por occasião da assignatura do contracto o contractante depositará a quantia de 250\$, como garantia do bom desempenho do contracto e della serão deduzidas as multas de 25\$ a 50\$ em que, a juizo do 1º Secretario, vier a incorrer por infracção de contracto.

Os fornecimentos deverão ser feitos 24 horas depois de requisitados pelo director, e as copias mensalmente apresentadas á Secretaria, que serão pagas logo depois de conferidas.

O contracto finalizará em 31 de dezembro do corrente anno.

Relação

Papel almaço pautado Fiume de 6 kilos, resma.

Dito almaço pautado Fiume de 8 kilos, idem.

Papel de linho para capas, idem.

Papel de linho, pautado com margem riscada, para minuta, idem.

Papel para embrulho, idem.

Papel para actas, idem.

Papel para autographos (japonez), idem.

Papel para cartas, marcado, idem.

Enveloppes para cartas, marcado, idem.

Papel para officios, impressos, resma.

Papel para machinas de escrever, 100 folhas.

Enveloppes para officios de diversos formatos, em branco e impressos, 100.

Dito para telegrammas, 100.

Dito para cartas de diversos formatos, em branco, 100.

Tinta Sardinha, botija de litro.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Lapis pretos Johann Faber n. 2, groza.

Lapis de A. W. Faber, bi-cores, duzia.

Lacre, caixa.

Canetas de Faber, groza.

Papel mata-borrão, mão.

Lapis de borracha de Faber, duzia.

Colchetes, para papel, de diversos tamanhos, caixa.

Impressos em 4, com o dizer — Emendas — 1.000.

Secretaria da Camara dos Deputados, 24 de julho de 1908.—O director, *Horacio Leal de Carvalho Reis*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de

1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1º Delegacia Auxiliar, 16 de julho de 1908.—*Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Força Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do regulamento da força, se previne aos contribuintes da caixa beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atrazo de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem nos termos do alludido art. 423, a saber:

Aurelio Ernesto Nancy, Ubaldo Continho Porto, Antonio da Silva, Arlindo Fernandes de Faria, Carlos Rodrigues Moreira, Guilherme Leopoldino de Sant'Anna, Henrique da Silva, Francisco Xavier de Magalhães, João Baptista da Motta, Antonio Pereira Barcellos, Mario de Oliveira e Silva, Antonio José dos Santos, Barreto de Paes Barreto, Manoel dos Passos, Domingos Manoel Ferreira, Manoel Soares da Costa, Oscar Castilho de Oliveira, Ramos, Pedro da Soledade Araujo, Chrispiniano Felix de Araujo, Dionysio Augusto da Costa, Placido Muniz Barreto, Francisco Pereira Alves, Antonio Ferreira dos Santos, João da Trindade, Eloy Fortunato Gomes, Procopio José de Oliveira, Manoel Soares de Lima, José Antonio Lopes, Alberto Adão de Oliveira, João Rodrigues Peixoto, Manoel Antonio da Silva, Targinio Francisco de Souza, Antonio José de Mello Segundo, Tolentino Augusto Alvares de Carvalho, Galileu Saraiva, Prudencio Gomes de Lima, Armando da Rocha Brandão, Eduardo Ferreira da Silva, Pedro Oriandini, João Ferraz Lourine, Alcides de Oliveira Cardoso, Francisco Joaquim Ribeiro, Antonio de Siqueira, Domingos Pereira de Carvalho, Chrispiniano dos Santos, José Francisco dos Santos, Estevão de Souza Pinto, Domingos Leite Braga, Julio da Silva Menezes, Reynaldo Francisco da Silva, Aristides Alves de Araujo, Antonio Manoel Martins, Modesto Francisco Maia, Gonçalo Pereira Martins, José Brandão, Silvino dos Santos, Delphino Chagas, Gabriel Ribeiro de Araujo, Miguel Frões de Abreu, Agenor Quintana, Olavo Appolinario da Silva, José Ceciliano dos Santos, Pedro Marques Teixeira, Salomão José de Abreu, Manoel Ferreira Lima, Antonio Corrêa Dantas, Ernesto Francisco Montambau, Pedro Alcantara Faria e Firmino Alves da Silva.

Quartel do Commando Geral, 30 de julho de 1908.—O secretario geral, major *Crus Sobrinho*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Urugayana n. 118, dia 5 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Urugayana n. 120, dia 5 de agosto vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa de S. Francisco de Paula n. 30, dia 5 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 204, dia 7 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Camara n. 306, dia 7 de agosto vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfândega n. 256, dia 7 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 2, dia 12 de agosto, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 232, dia 12 de agosto vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 253, dia 12 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de julho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem proce-sar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude :

José Augusto Dias de Freitas, multado em 200\$, por não ter communicado á mesma delegacia a vacancia do sobrado á rua do Senado n. 43, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

João Corrêa, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 44.959, relativa ao predio n. 57 á rua Visconde do Rio Branco, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Dr. Daniel Augusto de Araujo Lima, multado em 500\$, por ter tratado de uma variolosa de nome Emilia Amancia da Silva, á rua do Vianna n. 3, sem ter notificado á mesma delegacia o caso, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento;

José Fernandes do Carmo, multado em 100\$, por não ter communicado um caso de variola em sua residencia á rua Frei Caneca n. 294, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento;

Augusto Pinto Vieira, multado em 100\$, por não ter notificado um caso de variola occorrido em sua residencia, á rua dos Coqueiros n. 13, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CHAMA OS HERDEIROS OU OUTROS SUCCESSORES DE BENTA FRANCISCA DE JE-US, OU BENTA FRANCISCA DA CRUZ, JÁ FALLECIDA, FOREIRA DE UM PRAZO DE TERRAS, COM 300 BRAÇAS EM QUADRO, DA FAZENDA NACIONAL DO CORREGO DE ANTAS, EM NOVA FRIBURGO

Por esta directoria se declara que, tendo fallecido, ha annos, Benta Francisca de Jesus ou Benta Francisca da Cruz, foreira de um prazo de terras, com 300 braças em quadro, da fazenda nacional do Corrego de Antas, municipio de Nova Friburgo, são convidados os herdeiros ou outros successores da referida foreira a se habilitarem á transferencia do citado prazo de terras, apresentando nesta repartição o competente formal de partilhas, e a pagar os fóros em atraso, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de julho de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, n. 5.484, emittido em

1877, vacar ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de julho de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de dourar, a qual póde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho do corrente anno, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso devem ser dscriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de junho de 1908.—João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Provence*, entrando em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 679

Armazem n. 4—AD: 1 caixa n. 78, repregada.

ARB: 1 dita n. 8.673, idem.

Idem: 1 dita n. 839, avariada.

JM: 1 dita n. 2, repregada.

JH: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

MF: 1 dita sem numero, avariada.

MP: 1 dita n. 4.448, repregada.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrando em 16 de julho de 1908—Manifesto n. 680.

Armazem n. 10 e da Estiva—Gazeta 1 caixa n. 112, repregada.

MH—D: 1 dita n. 311, idem.

CH: 1 dita n. 1.027, idem.

BC: 1 dita n. 8.256, idem.

CC—N: 1 dita n. 19.050, idem.

RJ: 1 dita n. 9.574, idem.

JFCC: 2 ditas ns. 5.033 e 5.031, idem.

CCB: 1 dita n. 19.028, idem.

LHC: 1 dita n. 153, idem.

RJ: 2 ditas n. 9.572 e 9.573, idem.

RCS—ASC: 4 ditas ns. 5, 6, 10 e 11, idem.

JMO—ASC: 1 dita n. 117, idem.

CCB: 1 dita n. 19.028/7, repregada.

Idem: 1 dita n. 19.028/1, idem.

AP: 1 dita n. 630, idem.

H—U—A: 1 dita n. 515, idem.

JVJ: 1 fardo n. 9.352.

CCB: 1 caixa n. 19.028, repregada.

IN: 1 dita n. 1.481, idem.

Dr. TP: 1 engradado n. 10.900, idem.

Idem: 1 dito n. 10.910, idem.

Vapor inglez *Brantrugad*, entrando em 15 de julho de 1908.—Manifesto n. 673.

Armazem n. 1—Oscar Taves & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor inglez *Provence*, entrando em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 679.

Armazem n. 4—AS: 1 caixa n. 739, avariada.

Idem: 1 dita n. 740, idem.

SCC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrando em 10 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—A: 6 peças de louça, sem numero, sujeitas á vistoria.

CFC: 4 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Rhaetia*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—CS—J: 6 caixas sem numero, com faltas.

CS—NJ: 9 ditas idem, idem.

CL—LN: 2 ditas idem, idem.

AC: 2 ditas idem, idem.

CS—W: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Rossetti*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—N: 1 caixa sem numero, manchada.

Vapor inglez *Chancer*, entrando em 1908.—Docas Nacionaes—TBT: 1 quinto sem numero, com falta.

Mourão & Comp.: 13 ditos sem numero, idem.

CTC: 3 ditos sem numero, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.

S. Carvalho & Comp.: 1 dito sem numero idem.

Vapor francez *Corsica*, entrando em 1908.—

Docas Nacionaes—AGC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor hespanhol *Argentino*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—STS: 1 quinto sem numero, com falta.

Mourão & Comp.: 3 ditos sem numero, idem.

TC: 1 dito sem numero, idem.

JCP: 1 dito sem numero, idem.

CN: 1 dito sem numero, idem.

AAS: 1 dito sem numero, idem.

SRC: 1 dito sem numero, idem.

ARC: 4 ditos sem numero, idem.

NB: 1 barriaca sem numero, idem.

Vapor inglez *Oronsa*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—LC: 15 saccos sem numero, com falta.

Idem: 15 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

FF: 1 dito sem numero, idem.

MS: 2 ditos sem numero, idem.

FF: 2 ditos sem numero, idem.

JM: 4 ditos sem numero, idem.

SC: 4 ditos sem numero, idem.

Vapor Austriaco *Dalmata*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—F: 5 saccos sem numero, manchados.

Vapor inglez *Tennyson*, entrando em 1908.

Docas Nacionaes—CRC: 1 caixa sem numero, com falta.

—11—: 2 ditas sem numero, idem.

R digo K: 7 tinas sem numero, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—R: 47 barris sem numero, vazando.

Vapor húngaro *Duna* entrado em 1908.

Docas Nacionais—MC: 1 pedra sem numero, quebrada.

MAC: 1 dita sem numero, idem.

AGC: 1 dita sem numero, idem.

DFM: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—ASC—B: 6 saccos sem numero, com falta.

Vapor inglez *Verdi* entrado em 1908.

Docas Nacionais—Sem marca: 25 fardos sem numero, molhados.

Vapor allemão *Rhaetia* entrado em 1908.

Docas Nacionais—A: 10 barricas sem numero, com falta.

Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 1908.

Docas Nacionais—TI: 1/2 lote de bordalezas sem numero, com falta.

LYZ: 10 ditas sem numero, idem.

BMC: 4 ditas sem numero, idem.

AB: 6 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Tintorello* entrado em 1908.

Trapiche Saude—B—BAP: 4 peças de louça sem numero, sujeitas a vistoria.

B—BAP: 4 ditas sem numero, idem.

C: 8 volumes sem numero, idem.

Trapiche da Saude — 352: 3 volumes sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor austriaco *India*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—CDN: 6 bordalezas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor inglez *Voitave*, entrado em 8 de julho de 1908.—Manifesto n. 655.

Ilha do Cajú—LR 250 TRC: 41 caixas ns. 1 a 41, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Gunter*, entrado em 8 de julho de 1908.—Manifesto n. 655.

Ilha do Cajú—F. Wesol Mfgbr: 6 caixas ns. 1 a 6, avariadas.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 2 de julho de 1908.—Manifesto n. 637.

Ilha do Cajú—BCU: 2 caixas ns. 3.633 e 3.634, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 689.

Armazem n. 10—AAC—A: 1 caixa n. 1.272, repregada.

ASFC: 1 dita n. 4.198, idem.

CCB—19.628: 2 ditas ns. 19 e 13, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9, 17 e 2, idem.

Dr. TP: 1 dita n. 10.914, idem.

DFE: 1 dita n. 1.533, idem.

EP: 1 dita n. 40, idem.

FSC—K: 1 dita n. 16.407, avariada.

Idem: 1 dita n. 16.480, repregada.

FS: 1 dita n. 1.463, idem.

PMC—CB: 1 dita n. 4.823, idem.

90—C: 1 dita n. 19.006/2, idem.

Idem: 1 dita n. 19.006/4, idem.

Idem: 1 dita n. 19.006/3, idem.

Vapor inglez *Coriscan Prince*, entrado em 17 de julho de 1908.—Manifesto n. 681.

Armazem n. 3—BC—P: 1 caixa n. 92, repregada.

CC—Corteville: 1 dita n. 331, idem.

Santa Casa de Misericordia: 1 dita n. 1; avariada,

Idem: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 7, repregada.

Condor: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Armazem n. 3—Cirio: 1 caixa n. 15, repregada.

A—FP—C: 1 barrica sem numero, idem.

FCC: 1 caixa n. 1, idem.

Granado & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

GC: 1 dita n. 1, idem.

JFCC—P—Rio de Janeiro: 1 dita n. 155, idem.

Letreiro: 1 dita n. 35.559, avariada.

L. Hermann: 1 dita sem numero, idem.

SFC—Rio: 1 amarrado n. 7, avariado.

N—R—E: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem das amostras—AC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em julho de 1908.

Armazem das amostras—MM: 1 caixa n. 43, repregada.

AV: 1 dita n. 10, idem.

RC: 1 dita n. 5.532, idem.

Letreiro: 1 encapado sem numero, roto.

Armazem da bagagem: Antonio S. Cunha: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 689.

Armazem n. 10—GDC: 1 caixa n. 1.152, repregada.

G—L: 1 dita n. 295, idem.

JRC: 1 fardo n. 7.346, avariado.

M: 1 caixa n. 8.393, repregada.

F—C: 1 dita n. 78, idem.

Idem: 1 dita n. 79, idem.

MRS: 1 dita n. 152, idem.

NV: 1 dita n. 109, idem.

Armazem n. 10—OC—ASC: 1 caixa n. 121, repregada.

OH: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 10 e estiva—FPDF: 1 dita n. 55.002, avariada.

Idem: 1 dita n. 55.003, idem.

MSG—ASC: 1 dita n. 202, repregada.

RNS—SG08: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor inglez *Tintorello*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 657.

Armazem n. 9—ERT: 1 caixa n. 405, avariada.

JT—C: 1 dita n. 59, idem.

LR—291: 1 dita n. 16, idem.

JWHC—MS—HC—H: 1 barril n. 7591, vasando.

SSMC: 1 caixa n. 2.087, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.133, repregada.

Vapor francez *Provence*, entrado em 16 de julho de 1908.—Manifesto n. 679.

Armazem da estiva—CP: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Letreiro: 3 ditas, idem, idem.

FYA: 3 ditas, idem, idem.

Andresen: 3 ditas, idem, idem.

S: 3 ditas, idem, idem.

FYA: 3 ditas, idem, idem.

C—A—C: 4 ditas, idem, idem.

LB: 1 dita, idem, idem.

S: 3 ditas, idem, idem.

Armazem n. 4—RM: 1 dita n. 3.751, idem e vasando.

Idem: 2 ditas ns. 3.766 e 3.822, vasando.

Letreiro: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 4—C—M—C: 1 caixa sem numero, vazando.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Armazem da Estiva—FVA: 3 ditas, sem numero, repregadas.

C—MC: 3 ditas, idem, idem, idem.

Andresen: 3 ditas, idem, idem, idem.

AAC: 3 ditas, idem, idem, idem.

Andresen: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem, idem.

FFA: 3 ditas, idem, idem, idem.

Andresen: 3 ditas, idem, idem.

AI: 1 dita, idem, idem, idem.

AAC: 1 dita, idem, idem, idem.

Letreiro: 3 ditas, idem, idem, idem.

B: 3 ditas, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Brantwood*, entrado em 15 de julho de 1908.—Manifesto n. 673.

Armazem n.—MC: 1 caixa n. 5, repregada.

Oscar Tavesbli: 1 dita n. 6, idem.

DBCB: 1 dita n. 1.472, avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 20 de julho de 1908.

Armazem de bagagem—J. S. Santiago: 1 mala sem numero, aberta.

Letreiro: 1 n. 5, idem.

Maria N. Conceição: 1 dita sem numero avariada.

M. R. Moreira: idem, idem, idem, idem.

MV Conceição: idem, idem, idem, idem.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 19 de julho de 1908.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Vapor nacional *Tagundes Varella*, entrado em 9 de julho de 1908.—Manifesto n. 656.

Despacho sobre agua—L&C: 1 caixa n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 679.

Armazem da Estiva—A: 1 caixa n. 2, repregada.

CMC: 2 ditas ns. 193 e 187, idem.

AI: 3 ditas ns. 12, 46 e 143, idem.

B: 1 dita n. 37, idem.

CMC: 3 ditas ns. 308, 355 e 304, idem.

MSC: 3 ditas ns. 45, 14 e 10, idem.

HMC: 2 ditas ns. 115 e 114, idem.

CHC: 3 ditas ns. 2, 2 e 1, idem.

AI: 1 dita n. 67, idem.

CMC: 1 dita n. 380, idem.

GIC: 2 ditas ns. 91 e 182, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

HMC: 1 dita n. 114, idem.

Andresen—R: 1 dita n. 134, idem.

MSC: 2 ditas ns. 116 e 59, idem.

CCA: 2 ditas ns. 6.964 e 6.965, idem.

CMC: 1 caixa n. 229, idem.

AAC: 1 dita n. 5, idem.

C: 1 dita n. 198, idem.

AI: 2 ditas ns. 35 e 75, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

CAC: 3 ditas ns. 2, 1 e 1, idem.

Andresen—Rio: 2 ditas ns. 159 e 147, idem.

MSC—JP: 1 dita n. 52, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Andresen: 3 ditas sem numero, 61 e 164, idem.

MSC—JP: 1 dita n. 6, idem.

FVA: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Intendencia do 4º Districto Militar

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nesta repartiçao distribue-se memorandum para acquisiçao de artigos do grupo acima, até ás 3 horas do dia 30 do corrente.

Intendencia do 4º Districto Militar, 28 de julho de 1903.—Major Justino Costa de Araujo, adjunto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 15 de setembro de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, de accordo com as seguintes condições:

1.^a A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.671, de 3 de outubro de 1907, constará de uma linha tronco, tendo para pontos extremos o local denominado Barracão (km. 50) no Estado da Bahia, e de Propriá (km. 344), no de Sergipe, e dividida para os fins da presente concorrência nas seguintes secções: 1.^a, de Barracão a Aracajú; 2.^a, de Aracajú a Propriá.

2.^a Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e desbancamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro, que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.^o Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, tais como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.^o Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras G e H desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juízo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira, de preferencia sobre qualquer outro material.

3.^a A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto.

4.^a O engenheiro chefe da fiscalização, por parte do Governo, poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de tais alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização, a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si, das alterações ordenadas, resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5.^a As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.^o O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.^o Na parte da estrada, em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6.^a O pagamento das obras da estrada será effectuado trimestralmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução, a que se refere a condição 11.

7.^a O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem, pelo prazo de seis mezes, e das obras

de arte, pelo prazo de um anno, a contar data da medição final, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer de tais obras que vierem a ficar damnificadas.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11.

8.^a Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1890, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo tem o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9.^a O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10. Por qualquer infração das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro, nas reincidencias.

11. Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6.^a, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada contractada.

12. A rescisão do contracto terá lugar, de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.^o Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.^o Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.^o Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços, quando desfalcados.

4.^o Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.^o Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contrato, [salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juízo do Governo.

13. Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14. As propostas poderão comprehender as duas secções da estrada, devendo, porém, indicar discriminadamente para cada uma:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a secção;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

c) o maximo preço kilometrico que o Governo será obrigado a pagar, si da applicação dos preços de unidade estabelecidos no contracto resultar somma maior.

15. A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado, no *Diario Official*, o convite para este fim.

16. A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17. A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18. O calculo do preço da construção, para os fins da condição 17, terá por base os volumes e quantidade constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de

comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19. E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20. Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada, depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1903.—
J. F. Parreiras Horta.

Tabella de preços que servem de base ao orçamento da Estrada de Ferro Timbó a Propriá

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
I				
TRABALHOS PREPARATORIOS				
Roçado em capoeirão de machado.....	M²	9.769.882,29	\$025	242:747\$057
MOVIMENTO DE TERRAS				
Excavação em terra para côrtes e emprestamos sem transporte....	M³	1.648.199,715	\$800	1.318:559\$772
Dita em pedra solta idem.....	»	178.378,107	2\$500	445:945\$267
Dita em pedreira idem.....	»	89.189,200	7\$000	624:324\$400
Transportes dos materiaes de excavação a 100 metros de distancia....	»	1.783.788,102	\$192	342:487\$315
OBRAS DE ARTES				
Excavação para fundações até 1,60 de profundidade.....	M³	18.747,312	\$900	16:872\$858
Dita com necessidade de escoramento até 1,60 de profundidade.....	»	257,547	1\$500	386\$320
Accrescimento de preço para fundações de obras abaixo de 1,60 para cada metro de profundidade.....	»	715,506	1\$000	715\$506
Alvenaria de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	17.381,327	16\$000	278:181\$232
Dita com argamassa composta de 2 volumes de cal para 3 de areia...	»	1.147,681	25\$000	28:692\$025
Alvenaria com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	18.719,477	50\$300	941:589\$693
Alvenaria de lajões sem argamassa.....	»	2.425,161	20\$000	48:503\$220
Alvenaria de aparelho com argamassa composta de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	1.895,417	68\$300	129:456\$981
Dita de tijolo commum com argamassa de 2 de cal para 3 de areia...	»	661,301	36\$600	24:203\$616
Cantaria de 2ª classe com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia...	»	157,341	90\$000	14:160\$690
Concreto composto de 2 volumes iguaes de pedra britada para 1 de argamassa de 2 volumes de cimento para 3 de areia.....	»	109,289	72\$000	7:868\$808
Emboço e reboco com argamassa de 2 volumes de cal para 3 de areia...	M²	7.959,5240	1\$400	11:185\$333
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	6.621,5070	2\$600	17:215\$918
Aparelho a picão grosso.....	»	169,9400	7\$000	1:189\$580
Enrocamento com pedra jogada.....	M³	556,993	7\$000	3:898\$951
Dita com pedra arrumada.....	»	1.738,369	14\$000	24:337\$166
Vigas de maneira de lei de 0m,30 x 0m,30 para pontes e pontilhões alquejadas e assentadas.....	M1	45,415	11\$000	499\$565
Abertura de tunel em terra revestida.....	»	91,123	1:000\$000	91:123\$000
Transporte de pedra para obra a 1.000-metros de distancia.....	M³	43.041,993	2\$000	86:083\$986

Designação dos trabalhos	Especie da unidade	Quantidade	Preço da unidade	Total
EDIFICIOS				
Alvenaria de pedra com argamassa de 2 de cal para 3 de areia.....	M ³	1.399,417	28\$000	36.673\$676
Paredes de frontal simples.....	M ²	221,2150	7\$200	1.592\$748
Dita dobrada.....	»	58,0140	13\$500	783\$189
Emboço e reboco com argamassa de cal.....	»	7.939,5240	1\$800	14.381\$143
Rejuntamento com argamassa de 2 de cimento para 3 de areia.....	»	199,5330	3\$000	598\$599
Capreamento de muros de plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e soalho.....	»	63,2880	31\$500	1.993\$572
Calçamentos com paralelepípedos communs.....	»	442,1370	12\$000	5.305\$644
Calçamento com ladrilhos communs.....	»	884,2740	7\$500	6.632\$055
Esgoto com tubos de barro de 0,15 de diametro interno assentados....	Ml.	117,493	10\$800	1.268\$924
Idem com tubos de 0,10 idem.....	»	334,696	9\$000	3.011\$454
Portões, grades e consolos de ferro.....	Kg.	2.983,618	2\$160	6.444\$617
Portões de taboas de 0,015 esquadriados com corredeças e roldanas....	M ²	69,7340	54\$000	3.765\$636
Portas lisas e inteiriças ou de dous batentes.....	»	33,1090	27\$000	893\$943
Ditas almofadadas de dous batentes.....	»	269,1840	33\$000	8.966\$624
Caixilhos ou bandeiras com vidros para janellas e portas.....	»	259,5980	27\$000	7.009\$146
Soalho com taboas de 0,035 de espessura, junta secca, barroamento e assentamento comprehendido.....	M ²	171,6980	12\$600	2.163\$394
Dito com junta de meio fio.....	»	317,9950	13\$500	4.291\$717
Forro de tecto com taboas de 0,018.....	»	670,9700	10\$800	7.246\$476
Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares.....	»	9,9620	80\$000	796\$960
Idem de volta de madeira de lei.....	»	5,2740	112\$000	590\$688
Guardas com corrimão de madeira de lei.....	Ml.	12,892	13\$500	174\$042
Pintura com tres mãos com tinta a oleo.....	M ²	1.531,2180	12\$200	3.668\$649
Calção com tres mãos.....	»	8.432,5400	4\$000	3.373\$016
Lambrequins com 0,60.....	Ml.	144,449	5\$000	722\$245
Coberturas de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	M ²	5.383,2700	21\$300	114.760\$151
VIA PERMANENTE				
Dormentes de madeira de lei.....	N.º	414,000	3\$000	1.242.000\$000
Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T.	15,822	200\$000	3.164.400\$000
Chaves completas para mudança de linha assentadas.....	N.º	42	450.000	18.900\$000
Caixas de agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	»	11	5.000\$000	55.000\$000
Giradores assentados.....	»	5	10.000\$000	50.000\$000
Assentamento de trilhos inclusive chaves de desvio, lastro de areia ou cascalho, installação e furação de dormentes.....	Ml.	298.110,210	3\$000	1.043.355\$735
TELEGRAPHO				
Postes roliços de madeira de lei fincados.....	N.º	4.105	8\$000	32.840\$000
Fio de ferro galvanizado de 0,004 de diametro com os competentes isoladores e consolos.....	Km.	293	100\$000	29.300\$000
Assentamento da linha telegraphica.....	»	293	50.000	14.650\$000
Apparelho telegraphico Morso, completo e assentado.....	N.º	13	1.000\$000	13.000\$000
PREÇOS SUSCEPTIVEIS DE MODIFICAÇÃO				
Caixão para fundações de obras de arte.....	M ²	509,234	15\$000	7.638\$510
Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	Ton.	1.443,611	238\$000	343.578\$418
Material rodante.....	Ml.	298.110,213	3\$000	894.330\$639
Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	»	109,875	27\$000	2.966\$625
Idem idem de 6 a 10 metros.....	»	59,479	63\$000	3.747\$177
Idem idem de 12 a 20 metros.....	»	150,602	108\$000	16.265\$016
Idem idem de 25 a 30 metros.....	»	100,499	163\$000	16.381\$337
Idem idem de 40 a 60 metros.....	»	255,493	215\$000	54.931\$840
Administração, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$361
Eventuaes, 10 %.....	—	—	—	1.194.074\$331
				14.328.892\$336

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA***Patentes de invenção*

- N. 5.437, de Nader & Mercaldo.
 N. 5.438, de Frederico Gortz.
 N. 5.439, de Ignacio Quaglia.
 N. 5.440, de Hime & Comp..
 N. 5.441, de Rodrigues & Leite.
 N. 4.442, de Karl Heinrich Wimmer.
 N. 5.443, de Pedro Zerbino.
 N. 5.444, de A. Guignon.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 30, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em 29 de julho de 1903.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposiçãode quem devidamente as reclamar, na thesauraria desta administração, das 11 da manhã ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Relação da correspondencia registrada

Numero — Procedencia — Destinatarios — Destino

- 180.083 Rio de Janeiro—Maria Pinto Machado—Campos.
 127 Campos—Maria de Jesus—Capital.
 1.252 P Rio de Janeiro—Maria Francisca da Conceição—Bahia.
 4.724 P Rio de Janeiro—Maria Emilia Lopes de Menezes—Paraná.
 5.270 Campos—Amaro Manoel de Menezes—Capital.
 2.604 Petropolis—Leonardo José de Castro—Capital.
 1.047 Campos—Djalst Nunes—Nitheroy.
 2.763 P Rio de Janeiro—Francisco Domingos Magalhães—Bahia.
 443 V Rio de Janeiro—Ermedina Baptista—Capital.
 1.582 Rio de Janeiro—Anna Thomas—São Paulo.
 4.083 Rio de Janeiro—Dr. Augusto Glaziou—Bordeaux.
 634 Rio de Janeiro—J. P. Ganison—Southampton.
 15.691 Rio de Janeiro—Ermelinda Amoro—Porto Alegre.
 109 B Petropolis—Maria Joaquina do Nascimento—Ceará.
 5.855 P Rio de Janeiro—Jovino Sampaio—Porto Alegre.
 2.736 Rio de Janeiro—José Pacheco de Medeiros—Estados Unidos.
 1.006 A Nitheroy—João Ferreira de Souza—Petropolis.
 4.453 Rio de Janeiro—Joanna Maria de Jesus—Capital.
 107.781 Rio de Janeiro—Joanna Lima de Almeida—Minas.

- 2.576 P Rio de Janeiro—Maria Dionysia da Conceição—Parahyba.
 7.027 Campos—Theotônio Raposo Branco—Nitheroy.
 458 B Rio de Janeiro—Carolina Comes de Oliveira—Campos.
 183.313 Rio de Janeiro—Guilhermina Silveira da Conceição—Araçaji.
 213 B Rio de Janeiro—Emma Beuchese—Santos.
 12.103 Campos—Pedro Kock—Rio de Janeiro.
 4.078 Praça Municipal—Agostinho Lopes da Silva—Parahyba.
 148.730 Rio de Janeiro—Francisco Gonçalves Ferreira—Minas.
 75.742 Rio de Janeiro—Maria Monteiro—Estado do Rio.
 15.340 Rio de Janeiro—Armanda C. de Moraes Castro—Lisboa.
 163 B Rio de Janeiro—Maria Augusta Chagas—São Paulo.
 961 Praça Onze—Rosa Salvaggio—Italia.
 172.588 Rio de Janeiro—Francisco da Silva Vasconcellos—Pelotas.
 9.931 Campos—Prospero Jameau—Macahé.
 3.930 P Rio de Janeiro—Paula Teixeira—Barra do Pirahy.
 105 P Rio de Janeiro—Waldemar de Pinna—Bahia.
 39.946 Rio de Janeiro—Ida Antonieta Rangoni—Buenos Ayres.
 1.859 P Rio de Janeiro—Thereza Maria de Jesus—Campos.
 5.342 P Rio de Janeiro—Luiza Soares—Maceió.
 10.071 Rio de Janeiro—Maria da Luz Guena—Portugal.
 46.000 Rio de Janeiro—Mary J. Hesilburt—Lisboa.
 674 A Rio de Janeiro—Antonia Francisca de Salles—Pernambuco.
 2.599 Campos—Antonio Alberto da Silva—Rio de Janeiro.
 83.168 Rio de Janeiro—Antonio Ignacio de Mello—Portugal.
 2.731 Praça Onze—Luiz da Rocha—Portugal.
 158.643 Rio de Janeiro—J. J. Gomes Brandão—Bahia.
 36.009 Rio de Janeiro—Victorino do Amaral Brandão—Portugal.
 39.407 Rio de Janeiro—Leonor Teixeira Ozorio—Portugal.

Correspondencia ordinaria

- Procedencia — Destinatario — Destino
 Rio de Janeiro—Olivio Gomes Vidal—Rio de Janeiro.
 Nova Friburgo—Catharina Teixeira—Nitheroy.
 Rio de Janeiro—Rozalina Maria de Souza—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Maria Cavalcante—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Coronel Alfredo Ferreira dos Santos—Minas Geraes.
 Rio de Janeiro—Manoel Torrès—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Jornal do Brazil—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Francisca de Araújo Pimenta—Valença.
 Rio de Janeiro—Cobra Maria Rita—Valença.
 Rio de Janeiro—Maria Carolina de Azevedo—Capital Federal.
 Nitheroy—Marta de Carlos—Capital Federal.
 Nitheroy—Adelino da Silva—Capital Federal.

- Rio de Janeiro—Hygino Martins Nunes—Barra do Pirahy.
 Rio de Janeiro—Manoel Francisco das Neves—Campos.
 Madureira—Raul Paulo de Souza—Estado do Rio.
 Rio de Janeiro—Albertina da Silva—Piedade.
 Rio de Janeiro—Francellina Ermelinda Teixeira—Uberaba.
 Rio de Janeiro—Constancia Ismenia de Souza Aguiar—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Ordoxia Barbosa da Silva—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Joaquim Silva—Bahia.
 Rio de Janeiro—Maria Romana da Conceição—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Pedro José Coelho—Barra do Pirahy.
 Rio de Janeiro—Giupponi Geiossepe—Italia.
 Rio de Janeiro—Pedro Costa—Pernambuco.
 Rio de Janeiro—José Pitré—Buenos Aires.
 Rio de Janeiro—Francisco Clemente—Espanha.
 Rio de Janeiro—João Salvador—Mannãos.
 Rio de Janeiro—Zurminda Rosa Pereira—Portugal.
 Rio de Janeiro—Giuseppe Maisico—Campos.
 Rio de Janeiro—Dr. Barbosa—Capital Federal.
 Campos—Manoel Vieira—Nitheroy.
 Rio de Janeiro—Maria Luiza Conceição—Rio de Janeiro.
 Rio de Janeiro—Miss Aobles—London.
 Rio de Janeiro—Francisca de Castro Jardim—Pará.
 Rio de Janeiro—Maria Augusta—Portugal.
 Rio de Janeiro—Manoel da Costa Leite—Portugal.
 Rio de Janeiro—A. Alley—France.
 Rio de Janeiro—J. Stephen Est.—Inglaterra.
 Rio de Janeiro—Hercilia de Oliveira—Cordeiro.
 Rio de Janeiro—Dr. Alvaro Machado—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Dr. Godofredo Xavier da Cunha—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Dr. Osorio de Almeida—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Germana de Freitas Pinheiro—Pernambuco.
 Rio de Janeiro—Amelia Maria Pedrosa—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—João Luiz Gomes da Cruz—Nitheroy.
 Rio de Janeiro—Sebastião de Arruda Negreiros—Piedade.
 Rio de Janeiro—Luigi Sfenuzzi—Italia.
 Rio de Janeiro—Ferreira da Costa Calado—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Benedicta Francisca dos Santos—Capital Federal.
 Rio de Janeiro—Joséfa Ribas—Espanha.
 Rio de Janeiro—Zenon Rodriguez—Uruguay.
 Rio de Janeiro—Francisco Felix Ferreira—Santa Catharina.
 Rio de Janeiro—Rosa Gomes—Portugal.
 Rio de Janeiro—Francisco de Souza Thomé—Portugal.
 Rio de Janeiro—Ludgera Maria da Conceição—Capital.
 Rio de Janeiro—Rita Clara de Jesus—Portugal.
 Terceira turma da 1ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em 25 de julho de 1903.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3:204
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:021\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:015\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	273\$000
Ditas idem de 1906, port.....	183\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	420\$000
Ditas idem, idem, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	45\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Banco do Commercio, integ....	130\$000
Banco do Brazil, integ.....	169\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos, 6 %.....	200\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	204\$000
Ditos da Comp. Tecidos Confiança, Industrial.....	203\$000

Vendas a prazo

500 acções da Comp. Viação Fereira Sapucahy, v/c 30 dias.....	23\$500
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmão, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da dívida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Si, pelo presente são convidadas quaesquer interessadas que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE JULHO DE 1908

Assucar Demerara, de Pernambuco, 480 réis por kilo.
Dito idem de Campes, 500 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 490 réis por kilo.
Dito branco crystal idem 540 a 555 réis por kilo.
Dito idem de Sergipe, 555 réis por kilo.
Dito idem de Pernambuco, 555 réis por kilo.
Dito idem de Maceió, 555 réis por kilo.
Dito idem da Bahia, 555 réis por kilo.
Café, 5\$400 por arroba.
Dito, 3\$840 a 5\$ por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 11\$300 por 10 kilos.
Dito idem idem, do Ceará, 11\$ por 10 kilos.
Dito idem idem, de Assu, 10\$000 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade de Beneficencia e Socorros Mutuos Redempção, installada em 16 de outubro de 1872, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim:

§ 1.º Socorrer seus associados quando enfermos ou invalidos.

§ 2.º Concorrer para os seus funeraes.

§ 3.º Pensionar a familia dos mesmos associados.

Art. 2.º Os presentes estatutos são a sua lei organica e são nulos quaesquer actos praticados em desaccôrdo aos seus dispositivos.

CAPITULO III.

Art. 10. O patrimonio social é composto de todo o activo que represente valor real, como sejam propriedades, apolices da dívida publica, inscripções da municipalidade, hypothecas de propriedades, moveis e utensilios, effectos em cartorio, dinheiros depositados em bancos e o saldo, verificado pelo balanço em 31 de maio de cada anno.

Art. 11. A receita geral da sociedade constará do proveniente de mensalidades, juros de apolices, de hypothecas e de dinheiros depositados, beneficios ou donativos.

§ 1.º Da receita serão pagos os dispendios, taes como beneficios, funeraes, pensões ás familias dos socios, empregados e despesas de expediente.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 23. A associação será administrada por uma directoria, composta de sete membros, e por um conselho, composto da mesma directoria e de todos os socios presentes á reunião, não podendo o mesmo funcionar com numero inferior a sete, quer seja ou não da directoria.

CAPITULO VII

Da directoria e suas attribuições

Art. 29. A directoria será composta de sete membros, a saber: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro, 2º thesoureiro e procurador.

Art. 3.º Ao presidente compete scientificar ao conselho, das occurrencias dadas nos interregnos das sessões, representar a sociedade em juizo ou fóra delle.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes expressa ou intencionalmente em nome da associação.

Socios fundadores:

Carlos Adolpho Borges Corrêa de Sá;

Antonio de Almeida Pinto.

Antonio José Coelho da Costa.

Francisco José Carvalho Junior.

Gaspar Andrade da Silva Bastos.

João Baptista Ricaldone.

Joaquim Luiz Vieira do Couto.

José Joaquim Gonçalves da Costa.

José Ribeiro Bastos de Freitas.

Manoel Antonio do Mesquita.

Manoel Joaquim de Oliveira.

Manoel Pinto de Almeida.

Romão José Lopes.

Victorino Joaquim Mourão.

Actual administração:

Manoel Tavares Ferreira, presidente.

Romão José Lopes, 1º vice-presidente.

Antonio Mendes Valle Quaresma, 2º vice-presidente.

Antonio Gonçalves Pecego, secretario.

Major Domingos Ferreira Soares, fiscal.

Joaquim Almeida Magalhães, thesoureiro.

Egreja Evangelica Presbyteriana de Botafogo

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Da igreja, dos seus membros e fins

Art. 1.º A Igreja Evangelica Presbyteriana de Botafogo é uma associação religiosa com sede actualmente á rua da Passagem n. 37, em Botafogo, freguezia de S. João Baptista da Lagôa, na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Compõe-se de membros de um e outro sexo e de qualquer nacionalidade, crentes em Nosso Senhor Jesus Christo.

E' organizada segundo a fórma de governo da Igreja Presbyteriana no Brazil, isto é, si bem que seja nas cousas temporaes uma associação autonoma, com personalidade juridica conforme as leis da Republica, não obstante, se filia no espirital á Igreja Presbyteriana no Brazil, adoptando os Symbolos doutrinaes della (a saber: a confissão de Fé, o Catechismo Maior, o Breve Catechismo) e obedecendo ás resoluções dos seus Concilios (a saber: a sessão desta igreja, o Presbyterio do Rio de Janeiro, o Synodo do Norte e a assembleia geral da Igreja Presbyteriana no Brazil, também chamada Concilio Supremo da Igreja Presbyteriana, tudo conforme o livro de ordem da Igreja Presbyteriana no Brazil, o qual é a lei organica desta denominação evangelica.

Tem por fins render culto a Deus em espirito e verdade, conforme Elle se revella nas Sagradas Escripturas e propagar o Evangelho.

CAPITULO II

Das bens e rendimentos da igreja

Art. 2.º Os rendimentos desta comunidade consistirão nas collectas, ofertas, mensalidades, nas doações e legados que lhe forem feitos pelos fiéis e por outras pessoas caridosas; e nos juros de apolices e

dinheiros que porventura a igreja venha possuir. Serão empregados na manutenção do culto divino, no sustento pastoral, na propagação do Evangelho, na beneficência e na aquisição dos próprios que a igreja precisar para o desempenho da sua tarefa, e de quaisquer outros bens, cuja posse lhe permitirem as leis da República.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral

Art. 3.º A assembleia geral é a reunião de todos os membros comungantes desta igreja.

§ 1.º A assembleia reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por anno, sendo a primeira reunião durante o mez de janeiro, para ouvir a leitura dos relatórios annuaes da mesa administrativa e eleger ou acclamar a comissão de exame de contas.

Art. 4.º Será necessaria a quarta parte dos membros da igreja, em plena communhão, residentes na sede social (cidade do Rio de Janeiro), para se deliberarem assumptos de ordem meramente temporal. Si, porém, não comparecer este numero no dia designado, convocar-se-ha de novo outra reunião, que deverá effectuar-se depois de uma semana e antes de um mez, e, então, se tratará do assumpto com o numero dos membros presentes.

Art. 5.º A assembleia será presidida pelo pastor, ou por um dos pastores si a igreja tiver mais de um; e, na falta ou impedimento destes, por um dos presbyteros presentes, que for acclamado na occasião. A assembleia elegerá cada anno um secretario dentre os membros da igreja, no gozo de todos os direitos christãos.

Art. 7.º Compete á assembleia, em a segunda reunião ordinaria, que se effectuará dentro da primeira quinzena de fevereiro, eleger o seu secretario e o thesoureiro da mesa administrativa.

Art. 8.º Autorizará quaesquer compras ou despezas e tratará de assumptos de ordem temporal que lhe forem submettidas pela mesa administrativa, ou por qualquer membro em plena communhão.

CAPÍTULO IV

Da mesa administrativa

Art. 9.º A direcção dos negocios financeiros da igreja fica sob os cuidados da mesa administrativa, que se compôrá do pastor ou dos pastores, dos presbyteros e diaconos em exercicio.

Art. 10.º Será presidente *ex-officio* da mesa administrativa, o pastor a cujo cargo estiver a igreja, quando elle não tiver coadjutor, que será então o presidente. O vice-presidente será por eleição um dos presbyteros. O secretario e o procurador poderão ser escolhidos dentre outros membros da mesa.

Art. 11.º Estando presentes tres membros, a mesa considerar-se-ha constituída em numero legal para deliberar.

Art. 12.º A mesa administrativa deverá reunir-se ao menos duas vezes por anno e extraordinariamente todas as vezes que for convocada pelo seu presidente, ou quando requerida pela maioria dos seus membros, e lhe compete:

§ 1.º Zelar dos bens da igreja e administrá-los.

§ 2.º Dirigir todos os seus negocios temporales e dispor dos seus rendimentos na forma do art. 2.º tendo sempre em vista os fins para que foram feitos á igreja quaesquer donativos, as autorizações da assembleia geral e os pedidos da sessão, com referencias a fins piedosos.

Art. 13.º Compete ao presidente presidir as sessões da mesa, manter a ordem durante ellas e dar, além do seu voto na decisão, de qualquer proposta, o voto de qualidade em

caso de empate, e representar a igreja em juizo e fora dello, por si ou por procurador que constituir, tendo *ipso facto* attribuições para comprar immoveis ou titulos em nome da comunidade, assim como aliená-los, assignando escripturas e mais papeis, uma vez que a assembleia autorize taes actos.

CAPÍTULO V

Disposições geraes

Art. 19.º Os membros que forem excluidos da communhão da igreja, segundo as regras de disciplina, e os que se desunirem della voluntariamente, não terão direito a qualquer parte dos bens desta igreja.

Art. 20.º Os membros da igreja responderão com os bens da mesma, e não individualmente e subsidiariamente, pelas obrigações que a assembleia geral ou a mesa administrativa contrahir em nome da igreja.

Art. 21.º Si esta igreja vier á dissolver-se, o que só se poderá effectuar por acto do seu presbyterio, os seus bens ficarão pertencendo á Sociedade das Missões Nacionais, para o o nome da qual serão transferidos amigavelmente, podendo ella reclamá-los judicialmente, em caso de recusa de entrega, ficando, nesse caso, obrigada ao pagamento das dividas da igreja dissolvida e podendo dos ditos bens fazer o uso que lhe convier.

Art. 23.º Qualquer p.º dido para alteração destes estatutos será levado á assembleia geral para o presbyterio reunido ordinariamente, que resolverá da sua conveniencia; e, decidindo o presbyterio ser conveniente a alteração ou modificação, será esta sancionada pela assembleia geral da igreja, que, na primeira reunião ou convocação para este fim, não poderá funcionar sem a presença da metade dos membros da igreja, e que, na segunda reunião ou convocação, funcionará com a presença de qualquer numero de membros, devendo mediar entre as duas convocações ou reuniões o prazo de que falla o art. 4.º — O presidente, Alvaro E. Gonçalves dos Reis. — O secretario, Joaquim Felix da Silva Rocha.

ANNUNCIOS

A' Praça

Antonio Pereira Brandão, Antonio Monteiro de Magalhães e Joaquim Nunes da Rocha, os dois primeiros solidarios e o ultimo commanditario da firma Brandão, Monteiro & Comp., declaram á praça e a quem interessar possa que, na mais perfeita harmonia, dissolveram a referida firma, retirando-se os socios Antonio Monteiro de Magalhães e Joaquim Nunes da Rocha, pagos de seus haveres sociais, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus.

Assim, á cargo do Sr. Antonio Pereira Brandão, ficam todo o activo e passivo da firma dissolvida, que continuará com o mesmo ramo de negocio de alfaiataria e artigos de vestuario para homens, no 1.º andar do predio n. 102 da Avenida Central e sob a sua firma individual.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — Antonio Pereira Brandão. — Antonio Monteiro de Magalhães. — Joaquim Nunes da Rocha.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — Antonio Pereira Brandão. (.)

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal
de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1893.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$000

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume.....

6\$000

Idem, 2.º volume.....

6\$000

Idem, 2.º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13.º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2.º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3.º.....

2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc.; por um magistrado mineiro.....

3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

2\$00

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Distrito Federal.....

2\$00

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3.º.....

2\$000